

# DE PROTETOR A & LEGISLADOR

## COMO TRANSFORMAR A CAUSA ANIMAL EM POLÍTICA PÚBLICA

O MANUAL COMPLETO PARA CRIAR, APROVAR E IMPLEMENTAR LEIS NOS MUNICÍPIOS

# DE PROTETOR A LEGISLADOR

Como transformar a causa animal
em política pública

*O manual completo para criar,*
*aprovar e implementar*
*leis nos municípios*

**Créditos editoriais**

*Título: De protetor a legislador*
*Como transformar a causa animal em política pública*
*Autor: Flávio Mantovani*
*vereador de maringá – pr*
*advogado e ativista da causa animal*

*Colaboração técnica e redação de apoio:*
*Edjalma Alves*
*João Ricardo Vieira*
*Ana Paula Ferreira Pedroso*
*Lidiane Gallo*

*Revisão editorial e formatação:*
*Milton Ravagnani*

*Diagramação, projeto gráfico e edição:*
*Fábio Rezende*
*Ricardo Lucena*

*ano: 2025*
*versão: 1ª edição*

*© 2025 – Flávio Mantovani. Todos os direitos reservados.*

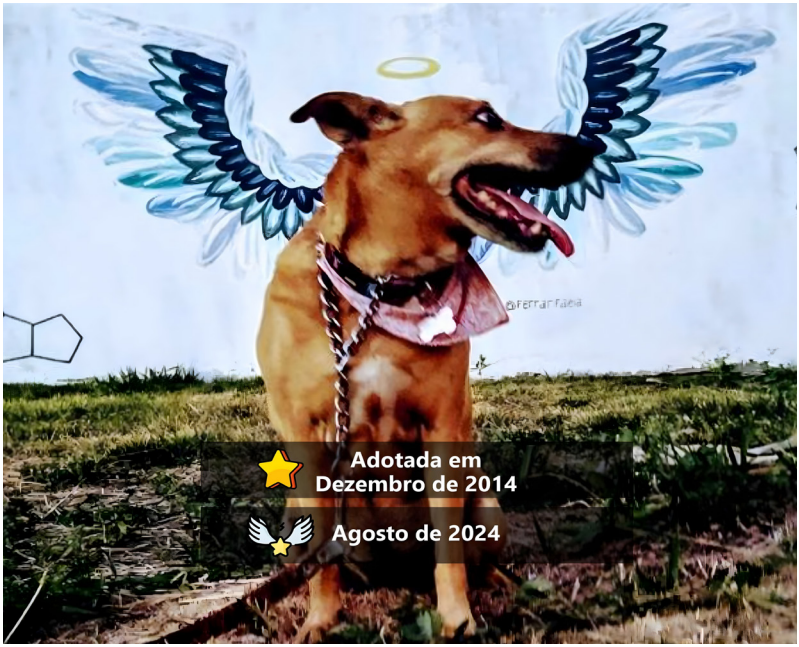
*Nenhuma parte desta obra poderá ser reproduzida, arquivada ou transmitida por qualquer meio eletrônico, mecânico, fotocópia, gravação ou outro, sem a autorização expressa do autor, exceto nos casos de uso educacional, acadêmico ou institucional sem fins lucrativos, desde que citada a fonte.*

*O conteúdo deste livro pode ser utilizado em escolas, universidades, órgãos públicos, projetos sociais e ongs, desde que mantida a integridade do texto e mencionado o autor e o título da obra.*

# INDICE

Dedicatória ..... 09
SAOP - A companheira de todas as batalhas ..... 10
Prefacio I governador Ratinho Júnior ..... 14
Prefácio II Dr Anderson Furlan ..... 16
Palavras de Ulisses Maia ..... 20
Palavras de Luiz Nishimori ..... 22
Palavras de Ariane Louise ..... 24
Biografia ..... 27
1. Introdução ..... 29
2. Minha história com os animais ..... 34
3. Como convencer gestores públicos a abraçarem a causa animal ..... 44
4. A importante diferença entre Protetor e Legislador ..... 47
5. Quebra de paradigma ..... 50
6. Como a causa animal, meio ambiente e justiça social se conectam ..... 58
7. Do nicho ao interesse público ..... 61
8. O mito da nação perfeita ..... 65
9. Da indiferença à lei ..... 68
10. Os 5 passos para a proteção animal ..... 77
10.1 Passo 1 - Lei de criação do conselho de bem-estar animal ..... 81
10.2 Passo 2 - Lei de maus-tratos ..... 84
10.3 Passo 3 - Lei do programa de castrações ..... 88
10.4 Passo 4 - Lei de conscientização nas escolas ..... 92
10.5 Passo 5 - Abrigos e hospitais públicos ..... 95

11. Microchipagem, castramóvel e adoção paga ..... 100
12. A convivência entre animais domésticos e humanos ..... 104
12.1. Como surgiu essa interação entre o homem e os animais ..... 104
12.2. Animais como termômetro social ..... 105
12.3. Guarda responsável ..... 106
12.4. Como as políticas públicas para animais fortalecem o segmento pet e a economia local ..... 107
12.5. Turismo Pet-Friendly ..... 108
12.6. Venda e criação ilegal de animais ..... 109
12.7. Uso de animais em rituais ..... 109
12.8. Animais em visitas hospitalares e terapias assistidas ..... 112
12.9. Síndrome de Noé: Quando o amor pelos animais se torna um problema ..... 112
12.10. Animais em condomínios ..... 115
12.11. Registro de animais em cartório ..... 118
12.12. Impedir alguém de alimentar animais na rua é crime? ..... 119
12.13. Cães de serviço ..... 121
13. Interação com o Terceiro Setor ..... 122
14. Conclusão: Nossa visão de futuro para a causa animal ..... 125




## Dedico este livro à SAOP, minha eterna inspiração.

Você chegou das ruas em silêncio, mas trouxe com você um amor tão grande que transformou não só nossa família, mas todos os que tiveram o previlégio de lhe cenhecer. Além da alegria em nosso lar, foram inúmeras palestras, eventos, campanhas e ações para os animais que fizemos lado a lado que tenho a plena convicção de que nosso caminho não se cruzou por mera coincidência do destino.

**SAOP,** você já não late neste mundo, mas sua presença se tornou símbolo de luta para que nunca paremos até que todos tenham a oportunidade de ter um lar como você teve.

**Obrigado por tudo.**

# SAOP - A companheira de todas as batalhas

*Mais que um símbolo, uma história de amor*

Tudo começou com a tentativa de resgatar uma cadela que vivia pelas ruas do Jardim América, uma fêmea que já havia tido várias crias e seguia intocável por todos. Era arisca, desconfiada e parecia ter perdido a fé no ser humano.

Minha esposa, determinada como sempre, passou meses tentando se aproximar. Foram madrugadas, armadilhas, paciência, esperança e muito amor. Mas a vida, como tantas vezes, nos surpreende quando menos esperamos.

Em um dia frio e chuvoso de 2014, já cansados e prestes a encerrar mais uma tentativa, o Sr. Ozório, professor, um dos maiores ativistas da causa animal e cidadão benemérito de Maringá, estava no local com a armadilha, enquanto minha esposa guardava as coisas no carro. E foi nesse instante que tudo mudou.

Ela sentiu uma presença atrás de si. Quando se virou, ali estava uma nova cachorra. Também prenha. Faminta. Mas diferente da outra: ela queria ajuda. Tinha nos encontrado.

Minha esposa, emocionada, olhou para o Sr. Ozório e disse:

> *"Já que a outra não quer ajuda, essa aqui quer."*

E foi assim que a **SAOP entrou em nossas vidas**. A ideia inicial

era cuidar dela até o nascimento dos filhotes e, depois, doá-los. Mas bastaram alguns dias para percebermos que ela já fazia parte da família. E por quase dez anos, ela esteve conosco, em tudo.

A SAOP não era só um pet. Era parceira, símbolo e presença constante em cada ação, campanha e conquista da causa animal.

Participou de todas as campanhas eleitorais, caminhando ao nosso lado como quem entende o valor do que está em jogo. Era presença garantida nos eventos, nas visitas técnicas, nos encontros com protetores e até nas reuniões mais formais.

Um dos momentos mais marcantes foi a **inauguração da Praça do Bem**, um espaço criado para incentivar a adoção e homenagear a luta pelos animais. Durante a cerimônia, enquanto todos aguardavam o momento simbólico de revelar a placa, a SAOP foi até o pano que a cobria e o puxou.



Inauguração da Praça do Bem-Estar Animal – Foto: Arquivo PMM

Simples assim. Como se soubesse que aquele lugar, aquele gesto, aquele marco… eram dela também. Ninguém treinou, ninguém planejou. Ela apenas sentiu. E fez.

Ela também nos acompanhou em inúmeras palestras, em várias cidades, falando sobre proteção animal. Esteve presente no projeto **"Aluno Amigo dos Animais"**, encantando crianças com sua calma e carisma.
Era impossível falar de respeito, cuidado e amor sem mencionar, ou ver, a SAOP por perto.



Flávio Mantovani e Saop no Centro Mun. de Educação Infantil (CMEI) Dom Jaime Luiz Coelho – Foto: Arquivo Pessoal

Nos melhores momentos da minha vida, lá estava ela. Silenciosa, mas presente. Olhar atento. Fiel.

Amor puro.

A **SAOP** não foi apenas uma cadela. Ela foi uma ponte entre o que sonhamos e o que realizamos. Um símbolo vivo da causa que defendemos com tanto amor.

E mesmo após sua partida, ela permanece. Em cada animal resgatado, em cada criança que aprendeu a respeitar, em cada ação realizada.

*"Ela não só viveu a causa. Ela foi a causa.*
*E por isso, nunca será esquecida."*



Thalita Mantovani, SAOP e Flávio Mantovani – Foto: Rickardo Andrade

## De onde veio o nome SAOP?

Como de costume no resgate de animais, não damos nomes a eles, e sim referências. Essa era a referência dela, foi encontrada próximo à SAOP (antigo Serviço Autárquico de Obras e Pavimentação), que com o tempo, passou a ser seu nome.

# Prefácio I

**Por Carlos Roberto Massa Júnior (Ratinho Júnior)**
Empresário, comunicador e Governador do Estado do Paraná

> *"O trabalho do Flávio Mantovani fez do amor à causa animal mais do que uma bandeira: um compromisso público e pessoal."*



A proteção e o cuidado com o bem-estar animal são reflexos de um compromisso com a ética que é inerente à função pública.

É essa dedicação que enxergo no trabalho de Flávio Mantovani, que fez do amor à causa animal mais do que uma bandeira a ser seguida: transformou-o em um compromisso público e pessoal, muito bem fundamentado, que traz mudanças reais à sociedade.

Conheço o Flávio há mais de vinte anos mesmo antes de sua trajetória política e, já naquela época, ele era reconhecido por seu trabalho na proteção dos animais.

Graças a essa relação e ao conhecimento que ele tem na área, conseguimos implantar no Paraná programas que hoje são referência no cuidado com nossos mascotes. Suas ideias inspiraram, por exemplo, o CastraPet, que vai muito além de promover a esterilização gratuita

de animais de estimação dos paranaenses: é um modelo de promoção da saúde, de prevenção ao abandono e de cuidado com o meio ambiente.

Desde 2020, já atendemos mais de 105 mil animais em todo o Estado, e a meta é alcançar os 399 municípios paranaenses até o final de 2026.

Por isso, fico muito feliz em ver essa nova empreitada capitaneada pelo Flávio, este livro, que auxilia legisladores e gestores públicos, não só do Paraná, mas de todo o Brasil, a implantarem políticas públicas voltadas à proteção animal.

Ainda precisamos superar muitos entraves para que esse cuidado seja permanente e se torne responsabilidade de toda a sociedade. E é justamente aí que está a importância desta obra: ela não apenas apresenta o panorama das legislações e políticas voltadas à causa animal no Brasil, como também oferece caminhos práticos e fundamentados para a implementação de ações efetivas de proteção e bem-estar animal.

Espero que este livro sirva de referência para todos aqueles que ocupam ou venham a ocupar cargos públicos. Muito mais do que um ativismo, esta é uma pauta que dialoga com a saúde pública, a educação, a segurança, o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

# Prefácio II

**Por Dr. Anderson Furlan Freire da Silva**
Juiz federal, professor e pesquisador em direito animal e ambiental

> *"Flávio Mantovani traduz filosofia em propostas concretas, transformando teoria ética em prática legislativa."*



A história da proteção jurídica aos animais não humanos perpassa milênios de reflexão filosófica e evolução normativa. Desde Pitágoras, que via nos animais almas transmigradas, até Plutarco, que questionava a moralidade do consumo de carne, passando por Teofrasto, discípulo de Aristóteles que já defendia direitos aos animais, a humanidade tem sido confrontada com questões éticas fundamentais sobre nossa relação com os demais seres sencientes.

Flávio Mantovani oferece aqui uma contribuição importante a esse debate milenar. Sua abordagem transcende o ativismo convencional para apresentar um roteiro pragmático de transformação institucional. Como magistrado federal e professor que há décadas acompanha a evolução do Direito Animal no Brasil, reconheço nesta obra a materialização de uma experiência exitosa, que muito contribuirá para a formação de legisladores e administradores comprometidos

com a causa animal.

O autor demonstra um senso prático apurado ao afirmar que "enquanto a compaixão pelos animais salva um indivíduo de cada vez, as políticas públicas salvam milhares destes e redesenham o futuro de todos." Essa distinção entre ação individual e política estrutural ecoa o pensamento de Jeremy Bentham, que no século XVIII já questionava:

> *"A questão não é 'Podem eles raciocinar?' nem 'Podem eles falar?', mas 'Podem eles sofrer?'"*

A metodologia dos "5 Passos para Proteção Animal" apresentada na obra revela grande maturidade institucional, fruto da experiência acumulada pelo autor nos Poderes Legislativo e Executivo.

A sequência proposta, conselho municipal, lei de maus-tratos, programa de castrações, conscientização e estrutura de acolhimento, oferece uma compreensão realista dos mecanismos administrativos e legislativos.

Particularmente relevante é a observação de que "desrespeitar a ordem das ações as torna ineficientes", evidenciando que políticas públicas eficazes demandam planejamento estratégico, e não apenas boas intenções.

A análise sobre as competências municipais para legislar sobre proteção animal merece destaque especial. Flávio Mantovani contribui, enquanto estudioso do Direito e advogado atuante, ao invocar o artigo 30 da Constituição Federal e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, especialmente o RE 586.224, que reconhece a competência municipal para legislar sobre meio ambiente no limite do interesse local.

Essa fundamentação jurídica sólida confere legitimidade às propostas apresentadas pelo autor para ampliar a proteção dos animais nos municípios brasileiros.

Um aspecto inovador é a conexão entre proteção animal e desenvolvimento socioeconômico. O autor apresenta dados concretos de Maringá, onde a implementação de políticas públicas resultou em "mais de 30 mil fiscalizações" e "2 milhões de reais em multas aplicadas", fomentando ao mesmo tempo o setor pet local, com a abertura de novos estabelecimentos comerciais. Essa abordagem sistêmica demonstra que a proteção animal não é custo, mas investimento social.

A discussão sobre a Síndrome de Noé e os desafios do acúmulo patológico de animais revela sensibilidade para temas complexos que permeiam a causa animal. O autor não se furta a abordar assuntos delicados, como o uso de animais em rituais religiosos, mantendo o rigor jurídico necessário para distinguir liberdade religiosa de práticas que configuram maus-tratos.

Peter Singer, em Libertação Animal, argumentou que o especismo, discriminação baseada na espécie, é moralmente indefensável, tanto quanto o racismo ou o sexismo. Flávio Mantovani traduz essa filosofia em propostas concretas, transformando teoria ética em prática legislativa. Sua trajetória pessoal, narrada com honestidade intelectual, ilustra como a transformação individual pode catalisar mudanças institucionais profundas.

O conceito de "quebra de paradigma" perpassa toda a obra e certamente foi um dos grandes desafios enfrentados pelo legislador Flávio Mantovani durante sua atuação. Ele cita, por exemplo, a proibição de carroças em Maringá, para mostrar como mudanças estruturais enfrentam resistências culturais que só podem ser superadas com persistência e fundamentação técnica.

A citação de São Francisco de Assis, "Comece fazendo o que é necessário, depois o que é possível, e de repente você estará fazendo o impossível", sintetiza o espírito transformador necessário aos agentes públicos comprometidos com a causa animal.

Esta obra representa uma contribuição fundamental ao Direito Animal brasileiro, constituindo-se em roteiro seguro e factível para a implementação de políticas públicas eficazes. Para operadores do Direito, gestores públicos e cidadãos comprometidos com a construção de uma sociedade mais justa e compassiva, a leitura é imperativa.

O trabalho pelo respeito, pela dignidade e pela proteção dos animais em Maringá deve muito ao vereador Flávio Mantovani, que pela primeira vez trouxe seriamente esse debate à arena pública municipal, alcançando avanços institucionais fundamentais.

Que o exemplo de Maringá, documentado com precisão nesta obra, inspire municípios de todo o Brasil a reconhecer que a grandeza de uma sociedade se mede pelo tratamento dispensado aos seus membros mais vulneráveis, incluindo, indubitavelmente, os animais não humanos que compartilham conosco este grande condomínio planetário. Afinal, como expressou Milan Kundera em A Insustentável Leveza do Ser:

> *"A verdadeira bondade do homem só pode se manifestar com toda a pureza e com toda a liberdade em relação àqueles que não representam nenhuma força. O verdadeiro teste moral da humanidade, o mais radical, situado num nível tão profundo que escapa a nosso olhar, são as relações com aqueles que estão à nossa mercê: os animais."*

# Palavras de

**Ulisses Maia**
Advogado, ex-prefeito de Maringá (2017–2024) e atual secretário do planejamento do estado do Paraná

> *"Nada disso teria sido possível sem a atuação firme, incansável e apaixonada de Flávio Mantovani."*



**A causa animal como protagonista pela primeira vez em Maringá.**

Quando assumi a Prefeitura de Maringá, em 2017, trazia comigo muitas responsabilidades e compromissos com a cidade. Mas havia um tema que, para mim, era especialmente sensível: a causa animal.

Sabia que era hora de transformar o cuidado com os animais em uma verdadeira política pública, estruturada, permanente e capaz de mudar de fato a vida dos animais e, consequentemente, da nossa população. Foi nesse momento que encontrei em Flávio Mantovani não apenas um parceiro, mas alguém que já carregava anos de experiência e dedicação como ativista da causa animal. Em 2016, logo após sermos eleitos, chamei o Flávio e dei a ele carta branca para conduzir esse tema em nossa cidade. Ele chegava ao seu primeiro mandato como vereador, mas com a credibilidade de quem já lutava há muito tempo pelos ani-

mais. Os resultados dessa parceria falam por si. Criamos a Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal, uma das primeiras do Brasil. Aprovamos diversas leis de proteção, incluindo a lei de maus-tratos mais completa do país, e estruturamos programas que mudaram o futuro dos animais em nossa cidade. No campo da castração, alcançamos um marco histórico: mais de 50 mil cães e gatos castrados, a esmagadora maioria durante nossa gestão. Esse feito foi decisivo para o controle populacional e para a redução do sofrimento nas ruas.

Avançamos também na adoção responsável, garantindo lares para milhares de animais e implantando o microchip como medida de segurança e rastreabilidade.

Criamos ainda o ônibus de atendimento veterinário, que percorreu bairros e distritos levando cuidado e saúde aos animais. Fiscalizamos milhares de denúncias de maus-tratos e realizamos inúmeros atendimentos de emergência que salvaram vidas. Nada disso teria sido possível sem a atuação firme, incansável e apaixonada de Flávio Mantovani. Ele foi, muitas vezes, o elo entre a população e a Prefeitura, a voz que representava aqueles que não podem falar.

A cada projeto, a cada conquista, a presença do Flávio foi determinante para que a causa animal deixasse de ser um tema secundário e se tornasse uma política pública consolidada em Maringá.

Hoje, ao olhar para trás, sinto orgulho da trajetória que construímos juntos. A causa animal ganhou espaço, respeito e prioridade. E esse legado se deve, em grande parte, ao trabalho conjunto que realizamos.

Flávio, deixo aqui meu reconhecimento e gratidão. Você foi, e continua sendo, indispensável para que Maringá seja, de fato, uma cidade amiga dos animais.

# Palavras de

**Luiz Nishimori**
Deputado Federal, autor da lei que proibiu o uso de animais em circos no Paraná

> *"A proibição dos animais em circos no Paraná foi apenas o começo. Cada avanço nessa causa mostra que o respeito à vida é o verdadeiro espetáculo que devemos aplaudir."*



A defesa dos animais é uma causa que atravessa o tempo e as gerações. Quando apresentei, ainda como deputado estadual, a lei que proibiu o uso de animais em circos no Paraná, nosso estado deu um passo pioneiro rumo a uma nova consciência sobre respeito e bem-estar animal. Aquela conquista marcou o início de um movimento que, ao longo dos anos, cresceu e se fortaleceu por meio de pessoas comprometidas em transformar compaixão em política pública.

Entre esses nomes, destaco com orgulho o de Flávio Mantovani. Com seriedade, conhecimento e dedicação, ele fez da causa animal não apenas uma bandeira, mas uma missão de vida. Sua atuação tem inspirado gestores e legisladores em todo o país, mostrando que é possível unir sensibilidade, técnica e responsabilidade na construção de um modelo de cidade mais justa também para os animais. Este livro é uma contribuição valiosa nesse caminho. Reú-

ne experiências, legislações e boas práticas que ajudam a consolidar políticas públicas sólidas e efetivas em defesa da vida. Tenho convicção de que ele servirá de guia para muitos que desejam seguir trabalhando por um Brasil mais humano e mais consciente.

Flávio, parabéns por esta obra e por todo o legado que vem construindo. Sua trajetória representa a continuidade de um sonho que começou há muitos anos, o de fazer do respeito à vida uma marca permanente da nossa sociedade.

# Palavras de

**Ariane Louise**
Médica veterinária, presidente da ONG AMAAR e ex-secretária de proteção e bem estar animal.

> *"Ouvir Flávio falar sobre proteção animal é uma aula clara e acessível, que une prática e rigor científico."*



Se tivesse de resumir Flávio Mantovani em uma única palavra, essa palavra seria coragem.
Conheci Flávio em meados de 2013, por meio das redes sociais. Àquela altura, ele já se consolidava como referência na causa animal em nossa cidade, atuando tanto como protetor quanto como advogado, porque há uma década, poucos defendiam juridicamente os direitos dos animais.
Lembro-me que diante dos casos mais graves e complexos, sempre recorremos à ele em busca de orientação, apoio e visibilidade. E sempre recebíamos sua ajuda. Flávio articulava voluntários, mobilizava doações e até a polícia. Sua capacidade de reunir pessoas em torno de uma causa chamava a atenção e despertava minha admiração, mas também minha curiosidade. Eu me perguntava, de onde vinha tamanha força?

Com o tempo, acompanhando de perto a rotina de resgates, cam-

panhas de arrecadação, feiras de adoção e mutirões, compreendi de onde vinha essa força: não era fruto de recursos financeiros, de influência política ou de qualquer cargo público, que naquela época ele sequer ocupava. Tratava-se de um poder de conhecimento com uma notável capacidade de comunicação e liderança.

Ouvir Flávio falar sobre proteção animal é uma aula que combina experiência prática e rigor científico, mas sempre transmitida de forma clara e acessível, capaz de sensibilizar e instruir diferentes públicos. Tive o privilégio de testemunhar essa incrível habilidade diversas vezes, vi crianças encantadas e homens e mulheres em posições de grande influência nas mais altas esferas do poder público compreendendo o problema e ansiosos para ouvir do Flávio qual era o caminho para a solução.

Essa foi a minha verdadeira virada de chave. Percebi que insistir em resgatar um animal de cada vez e arrecadar pequenas quantias era um esforço insustentável, incapaz de resolver o problema em sua real dimensão. Algo precisava mudar.

A candidatura de Flávio a vereador, em 2016, representou essa mudança. Com ele aprendi que o caminho para transformar a difícil e solitária realidade das ongs e protetores de animais está nas políticas públicas. São elas que possibilitam leis eficazes, punições justas, programas de educação ambiental em larga escala e a castração gratuita em massa.

Mais do que isso, compreendi que era necessário que a sociedade enxergasse a proteção animal não como um passatempo de pessoas desocupadas, mas como um tema sério: uma questão ambiental, de saúde pública e uma responsabilidade ética e moral coletiva. Somente por meio de políticas públicas seria possível salvar centenas de animais e desencadear uma mudança na sociedade.
No fim das contas, sem dar spoiler do livro, foi exatamente isso que

aconteceu. Desde o primeiro dia em que assumiu sua cadeira na Câmara de Vereadores, a luta começou com a aprovação da lei de maus-tratos e da castração gratuita, avançando muito além do que eu poderia imaginar: a proibição das carroças e dos fogos de artifício, batalhas que poucos vereadores no Brasil tiveram a coragem de enfrentar.

Hoje, prestes a completar dez anos de mandato, Flávio continua sendo uma das pessoas mais inspiradoras que conheço. Tenho profundo orgulho de tê-lo como amigo e de ter tido a honra de contribuir na gestão da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal de Maringá, criada por ele em parceria com nosso grande aliado, o prefeito Ulisses Maia.

Vejo um futuro promissor para o Flávio na vida pública e acredito em um futuro melhor para nossa cidade e para o nosso país, especialmente se ele e outros líderes com a mesma expertise e compromisso alcançarem posições de poder capazes de transformar a vida das pessoas e dos animais.

# Biografia



Nascido em Maringá (PR), Flávio Mantovani, 46 anos, herdou do pai o comunicador e ex-vereador por quatro mandatos Paulo Mantovani (in memoriam), não apenas o entendimento sobre políticas públicas, mas também a firme convicção de que mudanças reais exigem compromisso e ação. Foi nesse ambiente que sua trajetória de transformação começou.

Advogado e pós-graduado em Direito Público, Flávio uniu expertise jurídica e gestão para mudar realidades. Além de sua dedicação à causa animal, que o levou à fundação da Comissão de Defesa dos Animais da OAB Maringá e à participação na CPI dos Animais em Brasília, tornou-se amplamente reconhecido por sua atuação vigorosa na defesa do consumidor.

Com centenas de ações judiciais em favor dos cidadãos, sua trajetória nessa área culminou na direção do Procon de Maringá, onde implantou projetos inovadores e elevou o órgão a patamares históricos de atendimento, transformando-o em referência estadual em excelência e inovação.

Na causa animal, Flávio evitou ativismos superficiais e optou por caminhos complexos e eficazes. Assessorou dezenas de ONGs em todo o país e capacitou gestores públicos, sempre com um objetivo:

criar políticas permanentes. Sabendo que o poder transformador está nas instituições, elegeu-se vereador em sua cidade.

Hoje, em seu terceiro mandato, orgulha-se de ter implantado mais de 100 leis e ações que tornaram Maringá referência nacional em proteção animal.

Marido de Thalita Mantovani e pai do pequeno Otto, Flávio vive a certeza de que um legado se constrói com trabalho sério, amor às causas e à família.

Este livro é a síntese de sua jornada, um guia técnico e inspirador para quem acredita que é possível mudar o Brasil começando pelos municípios, com conhecimento, coragem e políticas públicas que funcionem de fato.



Paulo Mantovani (in memorian) e Flávio Mantovani - 2020 – Foto: Marquinhos Oliveira, assessoria de comunicação CMM.

# Introdução

**Transformando compaixão em política pública**

> *"Quem faz por uma causa, faz por todas as causas."*
> — Flávio Mantovani

**Foco e propósito**

Este livro concentra-se nas políticas públicas para animais domésticos, não porque cães, gatos e outros animais de companhia sejam mais importantes do que os silvestres, selvagens ou outros, mas porque nosso objetivo é analisar políticas públicas municipais e, na esfera local, os animais domésticos são os mais diretamente impactados pela ação do poder público.

Seria impossível abordar todas as vertentes dos direitos dos animais em um único trabalho sem esbarrar na superficialidade. Assim, optamos por um recorte específico, dentro da nossa área de atuação legislativa, para garantir a proteção, o bem-estar e a justiça para os animais que compartilham conosco o espaço urbano.

**Por que esse livro?**

Antes de tudo, precisamos entender o que é a compaixão pelos animais, que se define pelo sentimento de empatia profunda pelo sofrimento destes, acompanhado do desejo de aliviá-lo.

Quem ajuda um animal em sofrimento o faz, ou deveria fazer, tão somente por compaixão, sem pensar em recompensa financeira ou em massagear o ego por meio de uma enxurrada de likes nas redes sociais.

Sabemos que a defesa dos animais nasceu e se alimenta da compaixão humana por eles. Essa compaixão genuína, nobre e transformadora é o motor que impulsiona mudanças sociais, fazendo com que a maneira de pensar de poucos se torne, com o tempo, a convicção de muitos.
No entanto, mais do que compartilhar minha trajetória como protetor, advogado e vereador, autor de mais de uma centena de ações e leis, este livro tem um propósito maior:

> *"Enquanto a compaixão pelos animais salva um indivíduo de cada vez, as políticas públicas salvam milhares deles e redesenham o futuro de todos.".*

Por óbvio, compaixão e ação política não estão separadas em definitivo, pois é possível agir estrategicamente motivado por compaixão aos animais. Mas o cerne da questão aqui é abordar que só a compaixão não funciona quando o objetivo é política pública. De outro lado, um gestor, mesmo sem compaixão alguma pelos animais, pode, sim, criar e implantar políticas públicas de excelência. É mais ou menos assim:

> *"Quem gosta de bicho e quem odeia têm algo em comum: ambos não querem vê-los abandonados nas ruas"*

São motivadores diferentes, mas com o mesmo objetivo.

**O desafio central: compaixão vs. política pública**

É compreensível que nos emocionemos mais com um vídeo de um cão resgatado em sofrimento do que com a aprovação de um programa municipal de castração em massa que evitará que milhares de cães e gatos sofram.
Afinal, somos humanos, e histórias individuais tocam nosso cora-

ção de maneira imediata. Mas, enquanto celebramos um resgate, milhares de animais continuam invisíveis, à espera de soluções estruturais e definitivas.
Ações que evitam problemas não rendem likes, não viralizam, não garantem votos. É o mesmo jogo curto da política: o imediatismo do pão e circo sempre vence a efetividade silenciosa das soluções estruturais.

Assim como no saneamento básico, em que poucos investem em redes de esgoto porque não há holofotes sobre doenças prevenidas, a causa animal também sofre com a lógica do espetáculo. A verdade é que governar para o longo prazo não dá ibope. E, enquanto preferirmos o circo, o pão continuará sendo migalhas e os problemas, eternos.

O grande paradoxo da causa animal é este:

> *"Ações individuais movidas por compaixão são urgentes e necessárias, mas só as políticas públicas resolvem o problema na raiz."*

E, para que elas sejam eficazes, precisamos superar um paradigma e mudar a forma como a sociedade e os gestores públicos enxergam a proteção animal, transformando-a de uma questão de compaixão individual em prioridade de Estado.

**Teoria vs. prática: o que realmente funciona**

Na era da internet, muitos se autointitulam especialistas em proteção animal, mas poucos, de fato, implementaram políticas reais e alguns abusam da compaixão alheia para mobilizar as massas diante de um problema que, às vezes, se fosse resolvido, os faria perder relevância. Afinal, quem vive de reclamar, se o problema acaba, perde

a razão de existir.

Por analogia, lembro de alguns políticos que, nas redes sociais, prometem acabar com a criminalidade, mas, na prática, pouco fazem e ainda necessitam manter o medo vivo na mente das pessoas. Pense: se o crime acaba, vai-se junto o discurso. E assim, já era o palanque para a próxima eleição.
Já ouviu a frase "quanto pior, melhor"? Na causa animal, infelizmente, também existe isso. Este livro, porém, não é apenas mais uma teoria. Ele é um relato prático, com começo, meio e fim, do que já foi feito, do que deu certo e do que precisa ser melhorado.

**Aqui, você encontrará!**

**O ponto de partida:** minha jornada como ativista, advogado e legislador, mostrando como projetos saíram do papel e viraram lei.

**O presente:** análises críticas das políticas públicas em vigor, seus desafios, resultados, lições aprendidas e como iniciar do zero, e sem dinheiro, em qualquer município.

**O futuro:** uma visão estratégica de como avançar, não apenas "consertando" problemas pontuais, mas prevenindo-os, por meio de uma mudança cultural e institucional.

**Para quem este livro serve**

**Protetores e ativistas:** que querem ir além do resgate individual, por meio do conhecimento de como e quando cobrar os gestores públicos.
**Gestores públicos:** que precisam de ferramentas e planejamento estratégico eficientes para implementar políticas públicas para os animais, de maneira imediata e sem dispor de recursos financeiros.
**Candidatos a cargos políticos:** que buscam construir propostas

de campanha eficazes e honestas, tornando-se autoridades no assunto.
**Profissionais do setor pet:** que desejam alinhar seus negócios à responsabilidade social e compreender como a implantação de políticas públicas para os animais impactam o crescimento das vendas de produtos e serviços.
**Qualquer pessoa:** que acredita que um mundo mais justo para os animais é possível, mas só se agirmos com estratégia.

**Nosso objetivo final: mudança estrutural**

Este livro não é sobre como salvar um animal, e sim sobre como salvar todos. Seja você um apaixonado pela causa ou um cético em busca de dados concretos, minha proposta é clara:

> **Vamos juntos transformar a compaixão em ação coletiva, e a ação coletiva em política pública permanente.**

Há uma lacuna entre o amor que milhões de brasileiros têm pelos animais e a efetividade das políticas públicas destinadas a protegê-los. Este livro nasce da necessidade de transformar essa compaixão em ações concretas e duradouras.

Meu papel nesta jornada é múltiplo: como vereador, exercendo meu terceiro mandato, protetor e cidadão, vivenciei os desafios e as vitórias da causa animal por dentro do sistema político. Conheço a dor do abandono, o esforço do resgate e a complexidade da legislação.

**Boa Leitura.**

# Minha história com os animais

*Como a compaixão virou propósito e o propósito virou política pública*

Aqui vou descrever, em síntese, minha jornada na causa animal. Como este livro tem um objetivo, preciso iniciar contando minha história para que você saiba que os obstáculos que enfrentei e continuo enfrentando, são os mesmos que os seus.

Sempre defendi que as pessoas mudam, assim como aqueles que nunca entenderam da causa animal podem, sim, se transformar e esse foi o meu caso. Seria lindo dizer aqui que já nasci com a missão divina de defender a causa animal e que, desde criança, já saía resgatando animais nas ruas. Mas não foi bem por aí.

No início dos anos 2000, eu, como filho de político e comunicador, auxiliava meu pai em seu programa diário de rádio. Naquele tempo, com o crescimento da internet, era muito comum aos programas de rádio e TV o recebimento de todo tipo de mensagens via e-mail.

Entre esses e-mails, estavam os de uma pessoa chamada Ivete Moura, moradora de uma cidade vizinha, que sempre encaminhava algum recorte de notícia veiculada pelo mundo relacionada à causa animal.

Encurtando essa virada de chave, comecei a me interessar pelo tema que, à época, ainda era desconhecido da maioria das pessoas. Enfim, para quem acha que corrente na internet não serve de nada, está aí uma história que prova o contrário!

**Primeiros passos e resistência**

Estudando a causa animal, comecei a aproveitar o espaço na mídia onde trabalhava para divulgar que todas as pessoas deveriam respeitar os animais. Vale lembrar que, naquela época, defender os animais não agradava quase ninguém.

Muita gente tinha a concepção de que isso era "coisa de gente desocupada" ou "que não tinha o juízo no lugar". Mais à frente, no livro, vamos falar sobre essa quebra de paradigma.

Assim como toda pessoa que se envolve na causa animal por compaixão, eu resgatava animais na medida do possível, pagava tratamentos do bolso e assim por diante, o mesmo que quase todo mundo da causa faz.

Como tinha boa entrada na imprensa, comecei a cobrar do poder público ao menos alguma ação que pudesse melhorar a vida dos animais. Fosse com castração, atendimento, qualquer coisa, pois não existia absolutamente nada na época! Fiz vários abaixo-assinados pedindo programas de castração, o fim das carroças e por aí vai. Tudo sem sucesso algum.

Lembro-me do dia em que, com muita insistência e paciência, fui recebido por um prefeito do passado. Após explicar sobre a problemática dos animais abandonados e que o município precisava agir, o então prefeito olhou diretamente nos meus olhos e disse:

> *"Cá entre nós, Flávio, o que é que eu tenho a ver com isso?"*

Naquele momento, percebi que a causa animal não avançava porque faltavam dois elementos importantes, são eles: apelo popular e clareza na explicação.
No primeiro, sem ele, o gestor público sequer quer entender o as-

sunto. Já no segundo, eu tentava convencer um prefeito que não entendia nada sobre o tema, e era minha obrigação saber como convencê-lo.

Pensei: "Agora já era!". Aquele prefeito não queria entender, e eu não sabia explicar do jeito certo. Simples assim.

**Da comunicação à política**

Pouco depois disso, como eu já havia construído certa autoridade no assunto, me chamaram para ser candidato a deputado federal. De pronto, eu disse que não, primeiro, porque não tinha nenhum centavo e já sabia que estaria ali apenas para somar votos para outro se eleger. Segundo, porque cresci vendo meu pai sempre fora de casa por estar envolvido na política, e eu acreditava que aquilo não era pra mim.

Dias depois, assistindo ao horário político na TV, me veio uma ideia: posso não ter apoio nem dinheiro, mas, se me lanço candidato, terei a chance de aparecer de graça em todas as TVs e rádios do Paraná falando dos animais e ainda terei material impresso disso!

Estava ali a chance de conquistar o apelo popular que eu tanto precisava. Diante disso, aceitei o convite!

Fazíamos campanha como dava, ou seja, após o expediente, pois era o horário que sobrava e tudo na internet. Os impressos eram enviados aos protetores pelo Estado. Minha esposa, Thalita, que à época era minha namorada, recortava um a um os adesivos com tesoura, depois juntávamos alguns santinhos e colocávamos nos envelopes. Já no meio da campanha, entendi que a exposição foi um divisor de águas para a causa animal. Protetores de todo o Estado entravam em contato e logo se formou uma rede. Ninguém sabia fazer voto, mas muitos achavam sensacional alguém fazer campanha falando

unicamente da causa animal.

No fim das contas, fiz pouco mais de 4 mil votos, o que, pensando bem, é muita coisa a partir do zero.
Passada a eleição, mesmo sem a vitória nas urnas, a população e os prefeitos da região já me olhavam de outra forma.

É importante dizer que plantamos a semente em uma época em que não havia candidatos defendendo a causa. Já hoje, a dificuldade é que, como temos muitos candidatos na causa, uns atrapalham os outros. Temos os que realmente são da causa e uma enxurrada de outros que querem apenas pegar carona nela.

Na eleição seguinte, passei de 4 mil votos em 2010 para 13 mil votos em 2014. Ainda sem ganhar a eleição, mas com o apelo popular cada vez mais forte, já era comum ser convidado por municípios para falar sobre a causa animal a prefeitos, vereadores e à população.

**O Direito e a causa**

Mesmo sem ter mandato de fato e sem ao menos ser advogado, auxiliei dezenas de novas ONGs em formação pelo Brasil. Fui palestrante sobre políticas públicas em várias cidades.

Foram muitas entrevistas sobre o assunto, que era (e é) minha paixão. Em algumas ocasiões, inclusive, fui entrevistado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) para falar sobre os avanços da proteção animal no Brasil. Lembro-me de meu pai dizer, dia sim e dia também, que eu deveria ser comunicador, político e advogado. Pois bem: comunicação eu já tinha, faltavam o político e o advogado. Por insistência dele, entrei para o curso de Direito, algo que também foi um divisor de águas, pois ali eu aprenderia de fato sobre as leis e como utilizá-las.

Abro aqui um parêntese: quando se faz o que gosta, as coisas fluem.

Eu, que era um aluno terrível, reprovei a terceira série várias vezes e só finalizei o ensino médio no supletivo, mas, me encontrei no curso de Direito. Mesmo sem estudar muito, aquilo entrava na cabeça de um jeito que, acredite se quiser, passei no exame da Ordem antes de concluir o curso.

Nem eu acreditava! Fiz parte do pequeno grupo de alunos que participou, em uma sala fechada, de uma colação de grau antecipada.

**Mentores e primeiras vitórias**

Na faculdade de Direito, conheci duas pessoas muito especiais que influenciaram fortemente meus rumos:

Dr. William Artur Pussi, juiz de direito e professor, que toda semana martelava em minha cabeça que eu era idealista e deveria entrar para a vida pública. Dr. Anderson Furlan Freire da Silva, juiz federal, que conheci em uma palestra sobre a personalidade jurídica dos animais, promovida pela Faculdade Maringá.

Sua palestra foi tão inspiradora que até hoje utilizo sua linha de pensamento por onde passo. Dr. Anderson Furlan ainda figura em diversos momentos decisivos da minha trajetória.
O primeiro foi em 2012, quando auxiliamos diretamente um grande processo envolvendo protetores, Ministério Público e a Universidade Estadual de Maringá. Na Justiça, foi determinada a proibição do uso de animais em experimentos no Biotério Central da universidade, com a retirada dos animais para adoção e aplicação de multa.



O caso teve repercussão nacional e até internacional. Vale ressaltar que, ao final, a universidade foi inocentada, pois as regulamentações que especificavam as condições a que os animais deveriam ser submetidos foram legisladas somente no ano seguinte, 2013.

## O juramento e o destino

Em 1º de março de 2013, prestei juramento na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). E veja como o destino parece ter tudo arquitetado: quem estava presente na cerimônia era o então vereador Ulisses Maia, de quem recebi o certificado. Jamais imaginaria que, anos depois, ele seria o prefeito da cidade exatamente na eleição em que obtive a vitória e seria justamente ele



Airton Molina, Flávio Mantovani, Ulisses Maia e Cassio Telles 2013 – Foto: Arquivo pessoal.

quem me daria carta branca para montar, do zero, todas as políticas públicas para os animais, que são o objeto principal deste livro.

Como advogado, fui membro fundador da Comissão de Defesa dos Direitos dos Animais da OAB Maringá, com grandes ações pela causa.

A mais importante delas foi, como presidente da comissão, ir até Brasília, acompanhado mais uma vez do amigo e juiz federal Dr. Anderson Furlan, para participar, a convite, da CPI dos Maus-Tra-

tos aos Animais na Câmara dos Deputados. Essa CPI culminou na Lei Sansão nº 14.064/2020, que alterou a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98), do deputado federal Fred Costa (PRD/MG).



Flávio Mantovani, deputado federal Ricardo Izar e Anderson Furlan na CPI dos maus-tratos aos animais em 2015 no congresso nacional em Brasília – Foto: Câmara dos Deputados.

Essa é, certamente, a maior conquista jurídica da causa animal no Brasil, pois prevê prisão para quem comete o crime de maus-tratos. Nossa fala foi citada na justificativa da lei, obtendo destaque na imprensa.



CBN MARINGÁ 95,5 FM

Editorias | Equipe | Boletins | Institucional

País

**Lei que pune maus-tratos a animais com prisão teve contribuição de maringaenses**

Política por **Luciana Peña** em 14/09/2020 - 08:57

*Uma lei federal aprovada no Congresso e que aguarda sanção do presidente da República, foi elaborada com a participação de dois maringaenses, o juiz federal Anderson Furlan e o vereador Flávio Mantovani. Furlan chegou a ser citado textualmente no corpo da lei.*

## A entrada na vida pública

Já atuando como advogado e envolvido com a causa, de tanto ouvir "não" dos gestores públicos, entendi que sem mandato eu não conseguiria mudar nada. Se eu buscava uma mudança de comportamento, ela deveria começar pela minha própria cidade.

Em 2016, disputei a eleição para vereador, sendo o segundo mais votado, com 5.971 votos. No mesmo dia da eleição, recebi uma ligação do prefeito eleito, Ulisses Maia, aquele mesmo de quem eu havia recebido o certificado da OAB anos antes.
Mesmo sem ter feito parte de sua coligação, ele me disse apenas uma frase:

> *"Flávio, sei que ninguém entende disso melhor do que você. De minha parte, tem carta branca para tornar nossa cidade uma referência na causa animal."*

## Primeiros desafios no mandato

Logo nas primeiras semanas, não tínhamos absolutamente nada de estrutura, só ideias e nenhum modelo a seguir.
Lembro-me de que, nesse período, apenas consegui espaço para um servidor e parceiro, Marco Antônio Lopes de Azevedo, ocupar uma das diretorias da Secretaria de Meio Ambiente da cidade.

Além de servidor e amigo pessoal, Marco também nos ajudava nos resgates de animais. Numa dessas noites, fomos eu, Thalita (hoje minha esposa) e o Marco Antônio até uma das avenidas da cidade para socorrer um animal atropelado.

Imagine a cena: os três em uma pequena caminhonete, enquanto ela dirigia, nós dois nos revezávamos entre segurar o cachorro ferido e tentar, pelo telefone, encontrar uma clínica aberta. Ao mesmo tem-

po, pensávamos como pagar a conta e onde colocar o cão depois.

Aquela era a realidade diária até então. Mas, para mim, aquele momento foi emblemático: eu havia acabado de assumir o mandato. O episódio se tornou uma virada de chave, olhamos uns para os outros e dissemos:

> *"Isso aqui tá tudo errado!"*

Pois é. Tínhamos muito trabalho pela frente.

**Resultados e legado**

Encurtando a história, em questão de meses aprovamos quase uma centena de leis e ações, que se transformaram em políticas públicas que funcionam até hoje. Criamos uma das primeiras, senão a primeira, Secretarias de Bem-Estar Animal do país, com fiscais próprios, veículos, veterinários e estrutura completa. Tendo como secretário Marco Antônio, aquele que estava em cima da caminhonete comigo.

Não pense que tudo foi maravilhoso. Enfrentamos muitas quebras de paradigmas, críticas pesadas, votações tensas e divididas. E, se já é difícil criar algo do zero, imagine fazer funcionar de fato, isso é tarefa para anos e anos.

Creio que o aprimoramento e a vigilância para que não estraguem o que foi feito será eterna. A vontade de transformar em realidade aquilo que havia estudado por anos nos fez avançar muito, e Maringá se tornou referência nacional na legislação sobre o tema. Sempre digo que a maior prova de que deu certo foi que, na eleição seguinte, fui reeleito como o mais votado da cidade, desta vez com 6.434 votos e, agora em 2024, eleito novamente para o terceiro mandato!

## Conclusão

Nossa caminhada até aqui, com seus erros e acertos, nos coloca em posição de apresentar a você, de maneira direta e sem "achismos", tudo o que realmente funciona e o que não funciona, sob o aspecto das políticas públicas para os animais.
As leis mudam, os governantes mudam e as pessoas também mudam. Dito isto, fica claro:

> **Para tornar algo realidade, o caminho mais eficaz é aprender, ou ao menos se inspirar, em quem de fato já realizou, nem que seja em parte, o seu objetivo.**

Apresentando, com história e documentos, aquilo que de fato saiu do papel.

# Como convencer gestores públicos a abraçarem a causa animal

*Transformando resistência em compromisso público.*

Antes de entrarmos de fato nas políticas públicas, é necessário abordar o maior de todos os problemas: "Se o prefeito não quer, nada acontece." Fiz diversas palestras sobre a implantação de políticas públicas para os animais pelo Estado e, na sua maioria esmagadora, os gestores públicos não se sentem motivados a tomar nenhuma decisão por fatores bem claros:

**Primeiro:** ISSO NÃO DÁ VOTO!
**Segundo:** NÃO TEMOS DINHEIRO PARA ISSO!
**Terceiro:** TEMOS OUTRAS PRIORIDADES, COMO SAÚDE, EDUCAÇÃO E OUTRAS!

Pois bem, depois de tanto tempo erguendo a bandeira da causa, observei que quanto menor a qualidade de vida no município, maior é a resistência em se investir em temas como meio ambiente etc. Ou seja: o senso comum diz que, se você ainda não resolveu a saúde, a educação, o trânsito ou outro problema, não é "justo" pensar nos animais e em outros temas considerados erroneamente como secundários.

Mais uma vez, batemos de frente com a quebra de paradigma que terá um capítulo exclusivo neste livro.

Antes de ter uma votação expressiva, confesso que era muito mais difícil. Hoje, ao iniciar minha fala em reuniões com gestores públi-

cos, já vou logo dizendo:

> *"Hoje vocês já sabem que a causa animal tem eleito vários representantes entre os mais votados e é consenso entre a população que ninguém quer ver os animais em sofrimento. E ainda: eu trago para vocês a ordem correta para implantar as políticas públicas do zero e sem dinheiro."*

Dito isto, a coisa muda de figura. Precisamos deixar de lado a demagogia e ir direto ao ponto. Se logo de cara o gestor entende que pode implantar políticas públicas inicialmente sem dinheiro e ainda ganhar votos, é justamente esse o discurso que o convence.

Vale lembrar que alguns prefeitos são motivados a implantar políticas públicas quando a esfera estadual passa a interferir nos municípios. Ou seja: quando um programa estadual é realizado em determinado município, isso faz com que a população cobre prefeitos e vereadores, pois, por menor que seja a intervenção, ela prova que é possível.



Edson Scabora, Flávio Mantovani, Ulisses Maia e Márcio Nunes, então secretario de meio abiente em 2019
Foto: Assessoria de comunicação PMM.de comunicação PMM.

O Paraná é um exemplo e tem se destacado no cenário nacional

como um dos estados que mais avança nas políticas públicas para os animais, assim como o programa CastraPet, que realiza castrações nos municípios e outras ações importantes. Mesmo não exercendo mandato na esfera estadual, tenho acesso direto ao governador Ratinho Júnior, meu amigo de muitos anos e que conhece nosso trabalho na causa; assim, sempre participamos com sugestões viáveis para mudar a realidade nos municípios.

Ainda quanto ao convencimento dos gestores públicos, é de extrema importância que, mesmo que no município não exista um serviço de atendimento para animais abandonados ou feridos, a população passe a acionar a prefeitura para que faça o seu trabalho. Quando digo isto em minhas palestras, a primeira pergunta que me fazem é: "Se não tem serviço para os animais na minha cidade, pra quê vou ligar na prefeitura?"

O cidadão deve agir não apenas com base nas coisas como são, mas nas coisas como deveriam ser. Ou seja, mesmo que, no fim das contas, a prefeitura não faça sua parte e seja você quem terá de ajudar aquele animal, sua provocação ao poder público cria uma demanda importante e recorrente.

Gestores públicos tomam atitudes também a partir da demanda e, se ele não sabe ou não considera que os animais nas ruas são um problema, realmente não irá descruzar os braços. Já palestramos em municípios onde a população estava revoltada com a inércia do poder público, mas, ao perguntar ao prefeito e à sua equipe quantas reclamações ou pedidos recebiam por mês, a resposta foi: "nenhuma".

Em síntese, o convencimento dos gestores públicos passa por pedir, saber pedir, mostrar que é possível e que é do interesse de todos, principalmente dele!

# A importante diferença entre protetor e legislador

*Compaixão e estratégia: dois papéis, um mesmo propósito*

**Sejamos pragmáticos!**

Primeiramente, vamos deixar claro que os protetores de animais são pessoas que, de maneira voluntária, ajudam os animais que precisam, seja oferecendo lar temporário, pagando consultas ou qualquer outra forma de auxílio.

Antes de adentrarmos no tema, quero deixar bem claro que, de maneira alguma, estou depreciando a figura do protetor de animais, muito pelo contrário. Apenas estou, sob meu entendimento, apontando que são figuras distintas do legislador, cada qual com sua missão.

**O legislador**

Existem inúmeros casos de legisladores eleitos que dedicam seus mandatos fazendo a mesma coisa que faziam quando eram protetores, resgatam animais de rua, postam nas redes sociais pedindo doações etc.

Mas não é esse o foco deste livro. Se você chegou até aqui, é para aprender sobre a figura do legislador, o que ele faz, como montar propostas, como transformar ideias em políticas públicas.

Quando falo de legislador, falo daquele que quer ajudar os animais no macro. Em resumo, seu objetivo não é salvar um animal por vez, mas salvar gradativamente todos os animais.

## Da compaixão à política pública

Enquanto protetor, eu suava a camisa para ajudar casos pontuais. Sem dinheiro para todos, fazia uma verdadeira via-sacra em busca de doações, tudo isso com o poder público de braços cruzados e parte da população me culpando por não conseguir atender todos os casos.

Já como legislador (ao virar minha chave mental), criei mais de 100 ações e leis que atenderam milhares de animais através do poder público. E, é claro, evitamos que outros milhares sofressem maus-tratos e assim por diante.

Essa é a conta do macro.

Essa virada de chave não impede que eu e minha equipe façamos resgates, doemos ração e continuemos envolvidos com a causa. Mas, como "vesti" a figura do legislador, não me parece justo mostrar esse trabalho no conta-gotas, porque quero mostrar o macro das políticas públicas, aquilo que realmente transforma realidades.

## A diferença na percepção pública

Quando falamos em campanha eleitoral, é óbvio que o candidato que "chora nas redes abraçado a um cão abandonado" tem maior visibilidade e apoio da população do que aquele que fala sobre políticas públicas. Afinal, a lei é fria aos olhos da população. Contudo, a defesa e criação de políticas públicas é algo perene, e uma lei, depois de vigente, muda o comportamento da sociedade e mantém sua eficácia por gerações.

## O impacto duradouro

Um exemplo prático: Hoje, não sou lembrado pelos animais

que ajudei no passado, nem sequer pelos que ajudei ontem. Mas, todos os dias, sou lembrado pela Lei de Maus-Tratos que fiz em 2017, pelo Programa Municipal de Castrações, do qual sou autor e que já castrou mais de 50 mil animais, sendo um dos maiores do Brasil.

Sou lembrado também pelas crianças do projeto "Aluno Amigo dos Animais", que aprendem nas escolas o respeito e o cuidado com os animais e assim por diante.

**Para legislar, é preciso ser prático**

Para dar sequência ao livro cujo objeto principal são as políticas públicas, precisamos reafirmar essa diferença essencial entre protetor e legislador.

> **Para legislar, precisamos ser práticos e, por vezes, deixar a compaixão de lado senão, nada sai do papel.**

# Quebra de paradigma

*Quando as leis animais deixaram de ser só boas intenções*

Inicialmente, vou apresentar a você alguns argumentos para defender a causa animal quando for questionado com aquela famosa frase: "Ah! Mas com tanta criança passando fome, você vai ajudar os animais?"

Pois é. Por experiência, eu e você já sabemos que quem usa esse argumento raso não ajuda nem gente, nem os animais. Isso acontece porque dar direitos aos animais é uma quebra de paradigma, ou seja, uma mudança de pensamento enraizada profundamente na sociedade.

Outra informação importante é que os outros problemas continuarão existindo, cuide você dos animais ou não.

**Pensar fora da caixa é o que muda o mundo em que vivemos**

Há 15 anos, quem defendia os animais era visto com maus olhos e quase sempre motivo de piada na sociedade. As poucas pessoas que pensavam diferente da maioria foram convencendo as demais, e hoje é quase um consenso que defender os animais é necessário. Concorda?

Utilizarei aqui uma linha de raciocínio baseada no que aprendi com meu amigo Anderson Furlan, juiz federal e autor de um dos prefácios deste livro. Todas as grandes questões da sociedade mudaram através da quebra de paradigmas, e essas mudanças sempre começaram com um pequeno grupo de pessoas que pensava diferente e insistiu até convencer os demais. Este é um processo que parece simples e automático, mas na realidade só acontece com muita insistência e coragem.

**Vamos a alguns exemplos históricos:**

- **Há aproximadamente 30 anos**, o meio ambiente não era totalmente sujeito de direitos. Quem o defendia era taxado de maluco, os chamados "eco-chatos". **Paradigma quebrado:** hoje é consenso que, se não cuidarmos do meio ambiente, todos sofreremos e muito.
- **Há pouco mais de 90 anos**, as mulheres não tinham sequer direito ao voto.
  **Paradigma quebrado:** hoje são a maioria do eleitorado, chegando inclusive aos cargos de governadoras e presidente da República.
- **Há pouco mais de 130 anos**, pessoas eram escravizadas no Brasil por não serem consideradas sujeitos de direito. **Paradigma quebrado:** o que antes era padrão aceito, hoje é um absurdo inaceitável.
- **Há mais de 500 anos**, os povos indígenas não eram sujeitos de direito por não serem católicos e eram mortos por isso. **Paradigma quebrado:** hoje têm seus direitos assegurados em lei.

Eu poderia descrever centenas de quebras de paradigmas históricos, mas os exemplos acima já avalizam aqueles que, como nós, "pensam diferente". Em cada contexto descrito, a mudança só foi possível porque alguns se recusaram a aceitar o *status quo* e insistiram até que a transformação acontecesse. Imagine se faltasse coragem àqueles que pensavam diferente. Estaríamos estacionados, cometendo atrocidades em nome de regras que já deveriam ter ficado no passado.

**Um exemplo prático e recente**

Ao assumir meu primeiro mandato em 2017, já tinha em mente que o primeiro projeto a ser apresentado como vereador seria a proibição de carroças na área urbana da cidade. Durante anos, já havia

realizado abaixo-assinados pedindo essa mudança e chegou a hora de colocar em prática o que sempre defendi.

Sempre ouvi que um governante precisa tomar medidas duras ou impopulares logo no início do mandato, pois assim ainda terá tempo de reverter opiniões negativas. Pois é, eu imaginava que a lei seria impopular, mas não imaginava o quanto.

**O que existia na mente das pessoas:**

> *"Meus avós ganharam a vida numa carroça, é um trabalho digno e se são pilotadas por crianças, melhor ainda pois estão no rumo certo trabalhando!"*

**O que de fato existia:**

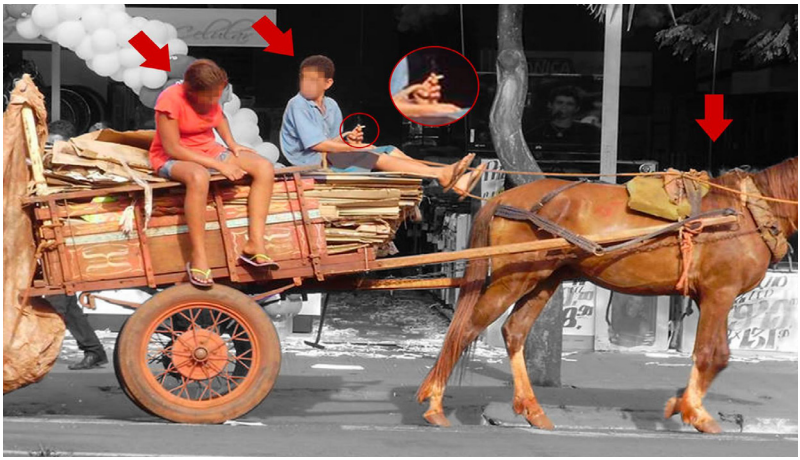


Foto: Jornal O Diário de Maringá.

- **Problemas no trânsito:** em 2016, eram 652 carroças registradas na prefeitura circulando na área urbana;
- **Crianças fora da escola:** a maioria das carroças era conduzida por crianças, expostas à marginalidade e às drogas;
- **Informalidade:** segundo relatos, a renda familiar girava em torno de R$ 800 por mês;

- **Danos ao meio ambiente:** as carroças eram a principal forma de descarte de entulhos da construção civil, jogados ilegalmente nos fundos de vale;
- **Maus-tratos:** animais colidiam com veículos, agonizavam em vias públicas sem atendimento, e a prefeitura nada fazia.

Apresentado o projeto, logo comecei a receber duras críticas da imprensa, principalmente dos veículos mais tradicionais, que diziam que eu estava acabando com o sustento de várias famílias.

# Projeto pretende proibir carroças

**Animais.** Projeto do vereador Flávio Mantovani pretende proibir o uso de veículos movidos por tração animal para o transporte de carga e de pessoas no perímetro urba

A Câmara de Vereadores deve votar, no início do mês, projeto de lei que proíbe o transporte de carroças em Maringá. Segundo o vereador Flávio Mantovani, autor do projeto, a proposta tem parecer favorável da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (Semob). "A intenção é tirar animais de grande porte de circulação, proteger crianças e adolescentes que conduzem esses veículos e contribuir com a mobilidade urbana".

A legislação municipal limita o trânsito de carroças de segunda a sexta, das 10 às 18h30, e aos sábados, das 7h30 às 13 horas, no quadrilátero central. Também há um decreto vigente que proíbe a criação de cavalos, burros e mulas em área urbana.

Apesar dessas determinações, a prefeitura mantém atualmente 30 solicitações na Ouvidoria Municipal para recolhimento desse tipo de animal. "Recebemos pedidos recorrentes por conta de maus tratos a cavalos com exaustão e desidratação", conta a diretora de Proteção e Bem Estar Animal, Mariana Granjeia.

O novo projeto, que deve ser votado no próximo dia 5, prevê apreensão do animal e multa no valor de R$ 1 mil para quem desrespeitar a legislação, além de despesas com transporte e alojamento.

A fiscalização será feita pela Semob, com apoio da Diretoria de Bem Estar Animal e Conselho Tutelar. A proposta também prevê que a Secretaria de Assistência Social faça uma triagem dos carroceiros para encaminhar a novos postos de trabalho. **arroz**



Carroças podem ser proibidas de circular em Maringá | RICARDO LOPES/METRO MAR



**HELIC PTERO.** Animal, de 5 anos de idade, tinha machucados na pele. – FOTO: JC FRAGOSO

## VEREADOR QUER PROIBIR CARROCEIROS

Tramita na Câmara de Municipal um projeto do vereador Flávio Mantovani (PPS) para impedir a ação de carroceiros dentro do perímetro urbano de Maringá. No município, já existem duas leis sobre veículos de tração animal. Uma delas, de 2001, impede o tráfego em horário comercial e a outra, de 2003, a condução por menores de 18 anos.

Mantovani defende que sua principal motivação é acabar com o trabalho infantil. "O Estatuto da Criança e do Adolescente já tem isso, não é coisa nova", diz. Ele sabe do problema social que o impedimento causa, mas defende que há previsão do acompanhamento dos envolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com o oferecimento de formação e vagas de emprego.

A segunda motivação para o projeto é a defesa dos animais. Se aprovado o texto, os que forem vítimas de maus tratos serão recolhidos e doados. Já os em boa condição flagrados com carroceiros poderão ser resgatados pelos donos, após pagamento de multa e despesas da prefeitura, desde que não morem na zona urbana, onde a criação é proibida.

Atualmente, as comissões do Legislativo analisam a matéria. A expectativa do vereador é que a proposta entre em votação nas próximas duas semanas, já com o apoio de nove parlamentares.

O texto mantém a permissão às atividades de haras, corridas de cavalo, hipismo, equoterapia, cavalgadas e ainda o uso dos animais pelas forças de segurança.

**///Pauline Almeida**

## O caso que mudou tudo

Por ironia do destino, em meio às críticas, fui informado de que um cavalo ferido e desnutrido havia desmaiado de exaustão devido à sobrecarga de peso, em plena avenida da cidade.

CARROÇA

# Bem-Estar apura maus tratos a cavalo

● Animal, que estava **desidratado e ferido**, foi recolhido e passaria por avaliação de veterinário ● Projeto que tramita na Câmara de Vereadores quer **proibir atividade de carroceiros** em Maringá; texto será votado em duas semanas

**Pauline Almeida**
*paulline@odiario.com*

Um acidente ocorrido com um cavalo, ontem à tarde, trouxe à tona dois problemas: dos maus tratos aos animais e também da pobreza que tira crianças e adolescentes das escolas para trabalhar. O cavalo foi registrado na Avenida Francisco Ferreira de Miranda, zona leste de Maringá, e terminou com a aposentadoria animal, levado a um centro de zoonoses da prefeitura para avaliação de veterinários.

Segundo o gerente de zoonoses, Ricardo Lopes Pinheiro, o animal estava desidratado, cansado e com sobrecarga; possíveis motivos da queda.

Odonio Matheus Henrique Ribeiro dos Santos, 18 anos, morador de Sarandi, negou que estivesse maltratando o animal, que é de seu tio e tem 5 anos de idade e se chama Helicóptero. Após o acidente, um dos irmãos de Matheus foi a pé até o Parque São Pedro, em Sarandi, avisou a família do problema.

Momentos depois, a mãe Elisabeth Ribeiro, 37, e o padrasto Ivanildo Ferreira, 39, chegaram ao local. Ambos trabalham: "Eu vou ser bem sincera, minha vida está dando muito pano. Se minha mãe morrer e meus cavalos maltratados".

Eliane declarou que o marido era carroceiro, mas morreu há 10 anos e só recentemente ela e os filhos retomaram o negócio. Com a mãe sem emprego, Matheus, 18, é o principal responsável do casa. Questionado sobre o projeto de lei do vereador Flávio Mantovani (PPS), que proíbe a atividade de carroceiro no perímetro urbano de Maringá, ficou preocupado. "Se proibir, pra onde vou correr aqui?".





Fotos: Jornal Metro Maringá.

Os condutores da carroça, crianças, batiam no animal desmaiado tentando fazê-lo levantar. Em poucos minutos, a imprensa local estava lá e a população, indignada. Na sequência, a mãe das crianças apareceu e, ao ser questionada pela reportagem, disse:



trabalhar. "Eu vou ser bem sincera, estudo não está dando muito futuro. Só minha menina, de 11 anos, continua estudando."

Eliane declarou que o marido era carroceiro, mas morreu há 10 anos e só recentemente ela e os filhos retomaram o negócio. Com a mãe sem emprego, Matheus é o responsável pelo sustento da casa. Questionado sobre o projeto de lei do vereador Flávio Mantovani (PPS), que proíbe a atividade de carroceiro no perímetro urbano de Maringá, ficou preocupado. "Se proibir, nós vamos comer o quê?"

> *"Eu vou ser bem sincera, estudo não está dando muito futuro. Só minha filha de 11 anos continua estudando.*

Esse recorte do jornal, embora trágico, serviu para trazer o tema ao debate público e fez a população refletir: será que questões culturais justificavam aquela situação de miséria humana e sofrimento animal?

**A virada**

Diante desse caso emblemático, o projeto de proibição das carroças começou a ganhar apoio popular. Para combater as críticas de que eu estaria "acabando com empregos", busquei apoio de empresários para oferecer postos de trabalho formais aos carroceiros.

O primeiro a apoiar foi o professor Wilson Mattos Silva, então reitor da Unicesumar de Maringá, que se comprometeu a contra-



Ao vivo CBN

Divulgação/CMM

Política

**Vereador cria banco de empregos para oferecer a carroceiros**

"Eu tiro na faixa de R$ 800 por mês. Não ganho como um vereador. Se isso acontecer [a lei entrar em vigor], vamos ter que começar a roubar porque não tem mais serviço pra carroceiro na cidade", desabafa.

Na avaliação do vereador Carlos Mariucci (PT), que votou contra o projeto, o município não precisa proibir o trabalho dos carroceiros, mas fiscalizar a atividade com base nas regras vigentes. "Sou amplamente favorável à defesa dos animais, mas também temos que defender os seres

tar parte dos trabalhadores. Eles passariam de uma renda média de R$ 800 por mês nas ruas para R$ 1.500 com carteira assinada.

Mesmo assim, nenhum carroceiro aceitou o emprego formal. Enquanto isso, os programas de TV faziam enquetes e a população permanecia dividida.

No dia da votação, 05 de setembro de 2017, houve uma grande

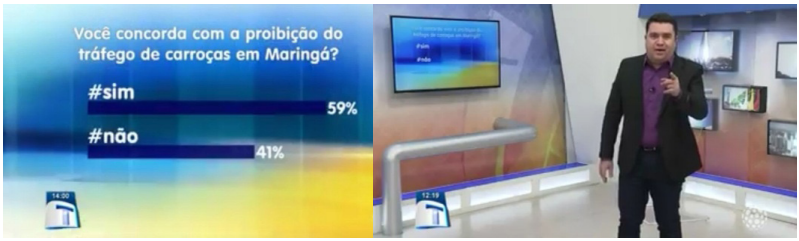



Foto: Rede Massa – Programa Tribuna da Massa com Eduardo Santos.

manifestação em frente à Câmara Municipal. Dezenas de carroças se amontoavam nas ruas e o plenário estava lotado de carroceiros pressionando os vereadores a votar contra.

Recebi ameaças, inclusive de morte, mas não havia mais volta. Na primeira votação, o projeto foi aprovado por 8 votos a 5. Na segun-




Foto: Marquinhos Oliveira – Assessoria de comunicação CMM.

da votação, 12 de setembro de 2017, vários vereadores cederam à pressão e o resultado foi 7 a 6.Enfim, vencemos e o prefeito sancionou a lei.

## Os resultados

Com a lei em vigor, iniciou-se a orientação aos carroceiros e a insta-



Placas para proibir carroças estão no limite com Sarandi

Tráfego. Este é o primeiro passo para implementação da lei sancionada em outubro do ano passado. Segundo setor, blitze educativas



Carroças começam a ser fiscalizadas essa semana

Em vigor desde o dia 4 de janeiro, a lei 10474, de autoria do vereador Flávio Mantovani (PPS), que dispõe sobre a proibição do transporte de cargas e pessoas por tração animal, passa a ter fiscalização a partir desta semana.



metro



A lei está em vigor desde o dia 4 de outubro do ano passado

lação de placas de proibição pela cidade. Em poucos meses:

- A circulação de carroças caiu praticamente a zero;
- As crianças voltaram à escola;
- Animais deixaram de sofrer nas ruas;
- Os acidentes e maus-tratos diminuíram drasticamente.

As críticas que vieram depois se transformaram em elogios. Em programas de TV locais, famílias de ex-carroceiros antes contrárias à lei, declararam que, graças à "**lei covarde do vereador**", as crianças voltaram a estudar, os pais se filiaram a cooperativas de recicláveis e hoje possuem veículos motorizados.

## O reconhecimento

A quebra de paradigma se consolida quando a mudança de pensamento se torna consenso. Hoje, é inconcebível imaginar crianças em carroças nas ruas de Maringá. O que antes era visto com orgulho, "estão trabalhando", agora seria motivo de indignação pública. Meses depois, fui convidado ao programa "Pinga Fogo na TV",



Foto: Youtube – Juliano Pinga e Flavio Mantovani.

apresentado por Juliano Pinga, um amigo pessoal que, à época, foi um dos maiores críticos da lei. Durante a entrevista, ele fez uma pausa e disse:

> *"Quero aqui pedir desculpas. Criticamos duramente o seu projeto, mas hoje sabemos que você estava certo."*

Foi um dos momentos mais simbólicos da minha trajetória pública.

**Conclusão**

Nosso objetivo aqui é apresentar um exemplo real de que as coisas podem mudar começando pelas cidades. Não é fácil quebrar paradigmas, pois conceitos estabelecidos exigem enfrentamento, coragem e persistência para que a sociedade aprenda a ver sob outro ângulo. No movimento pela causa animal, toda ação de mudança enfrenta resistência, pois há milênios os animais são vistos apenas como seres criados para servir ao homem.

No entanto, esse "servir" não pode ser confundido com crueldade, muito menos com indiferença.

**E esse é o ponto central.**

# Como causa animal, meio ambiente e justiça social se conectam

*O bem-estar animal não é uma causa isolada, é parte essencial do equilíbrio entre o homem, a natureza e a justiça.*

Todos os temas são importantes, e quero aqui sintetizar a ideia de que as melhores cidades do país são aquelas que são boas em tudo, e não aquelas que são excelentes em algo específico.

Na minha posição, não é difícil exemplificar isso, pois a minha cidade, Maringá, é, há anos consecutivos, considerada a melhor cidade do Brasil para se viver. Para ilustrar esse pensamento, imagine que a sociedade é como uma corrente.

Se pegarmos uma corrente enorme, daquelas usadas em navios, e ela tiver um único elo quebrado, não servirá para absolutamente nada. No inverso disso, uma corrente pequena, porém íntegra, pode ser capaz de puxar qualquer coisa.

**Os elos que sustentam a sociedade**




Imagine os elos de uma corrente dispostos da seguinte forma: se o elo da educação estiver quebrado, ele não sustentará o elo seguinte.

Exemplo:

- Crianças de mães sem escolaridade têm três vezes mais chances de não receberem vacinação completa.
- Entre os brasileiros sem instrução, apenas 48% têm acesso regular a consultas médicas, contra 82% dos que possuem ensino superior. (Fonte: IBGE, 2022.)

Na mesma linha de raciocínio, se o elo da saúde estiver quebrado, quem sofre é a economia, pois quem está doente não trabalha. Se o elo da economia estiver enfraquecido, isso, por óbvio, aumenta os índices de criminalidade.
Ainda, se o elo da segurança estiver comprometido, não puxa o elo do lazer, e se você trabalha 24 horas por dia e não tem tempo para lazer, certamente ficará doente e o ciclo recomeça.

**Tudo está interligado**

Essa linha de raciocínio simples e direta serve para mudar o conceito de que um assunto é mais importante que o outro. Todos os temas de uma sociedade são importantes.
À primeira vista, essa fala pode parecer não ter relação direta com a causa animal, mas, assim como cada elo da corrente social é interdependente e essencial para o equilíbrio da sociedade, o bem-estar animal também faz parte dessa cadeia de impactos.

Animais abandonados ou maltratados refletem falhas na educação, pela falta de consciência ética sobrecarregam a saúde pública, com o aumento de zoonoses e dos gastos com controle populacional e afetam a economia, gerando custos com resgates, internações e doenças transmissíveis, além de influenciar negativamente o próprio setor pet. Além disso, uma sociedade que ignora o sofrimento animal é uma sociedade que enfraquece seu elo de compaixão, elemento essencial para a coesão social e para a justiça.

## Conclusão

Cuidar dos animais não é um favor a eles, é um passo indispensável para fortalecer toda a sociedade.

**Pense nisso.**

# Do nicho ao interesse público

*O que é política pública?*

**A virada de chave**

Vou aqui fazer uma analogia com os candidatos que querem se eleger pela causa animal. Sejamos diretos: para ganhar a eleição, um candidato precisa do maior número de votos possível, e é importante que ele entenda que "nicho" não elege ninguém, ou seja, se suas propostas de campanha forem apenas para ajudar o nicho de protetores, ONGs e outros, ele até poderá ter sucesso na eleição, mas o seu mandato não terá resultado prático algum. A política pública é feita para alcançar os interesses de toda a população e não somente de um grupo específico.

Quando você resgata um cão atropelado, isso é uma ação individual, mas não é uma política pública. A política pública é a implantação de algo que vai ao encontro do que todos querem. Exemplo: é consenso que ninguém quer mais ver animais abandonados, alguns por dó do animal, outros por acharem nojento um cão em frente à sua casa ou trabalho; a realidade é essa. Uns não querem cachorro nas ruas por dó de um possível atropelamento; outros não querem pelo medo de estragar a pintura do carro. Simples assim.

A política pública busca resolver o problema no MACRO. O nicho de protetores é parte da validação de suas ações. Já abordamos aqui no livro a diferença entre o protetor e o legislador; isto, sem demérito algum às duas categorias; cada uma tem o seu papel fundamental. O legislador faz suas ações pensando no tema da causa animal, mas, se é política pública, ela beneficiará toda a população, goste ela de

cachorro ou não. Assim, o legislador estará cumprindo seu papel, ajudando os animais acima de tudo.

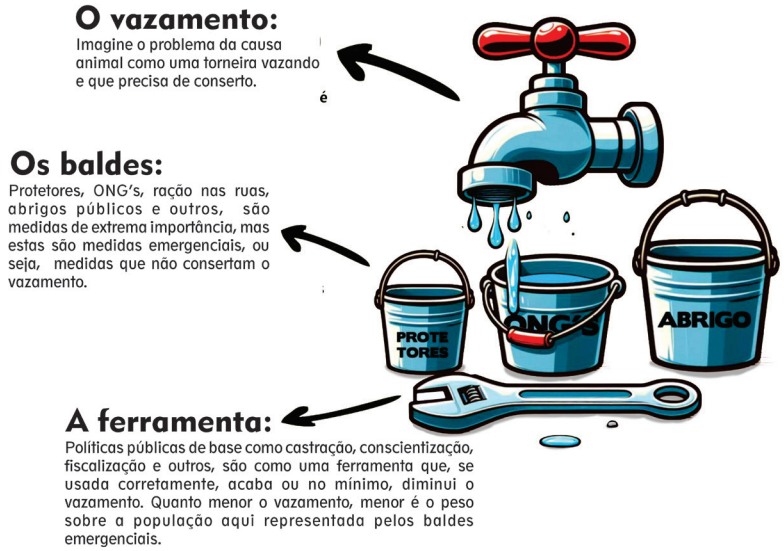



Fica aqui o meu recado aos candidatos ou detentores de cargo público: a população vota em suas ideias e no benefício de fato que terá com você ocupando cargo público. Existem muitos políticos eleitos pelo drama que fazem na internet. Reclamar de tudo sem dar solução alguma pode, sim, funcionar por uma ou duas vezes, mas a política pública eficiente é para sempre. Eu, por exemplo, sou o tipo de eleitor que não votaria em uma pessoa sem propostas, pois se o candidato vai continuar a fazer somente o que já faz sem mandato, para que votar nele?

**Explicando melhor**

Para ajudar as pessoas a entenderem de fato o benefício das políticas públicas, sempre apresento nas palestras uma ilustração com a imagem de uma torneira vazando, que representa o problema da causa animal. O poder público, e até a sociedade, tende a jogar a resolução dos problemas em cima das ONGs e dos protetores, mas estes são auxiliares, não são as ferramentas para consertar o problema, atuam justamente por conta da omissão do poder público.

Quando uma torneira da sua casa tem vazamento, você chama um profissional para consertar, não é mesmo? Colocar mais baldes embaixo do vazamento não é consertar a torneira, é apenas uma medida emergencial. Necessária, mas emergencial.
A política errada foca em aumentar os baldes e assim joga mais peso nas costas da população. A política pública honesta prioriza consertar o vazamento e assim diminui o peso sobre os baldes.




Há prefeitos e vereadores, que só tentam agradar o nicho e se esquecem do macro. É óbvio que as medidas emergenciais são importantes e vale lembrar que, na maioria dos municípios, se não fosse o trabalho dos protetores e das entidades, os animais não teriam absolutamente nada.

O grande problema é que, em vez de implantar políticas públicas, muitos gestores forçam as medidas emergenciais a resolver o problema e isso é impossível de acontecer. Tenho certeza de que você já ouviu falar de municípios que, por exemplo, cons-

truíram um abrigo de animais, mas em paralelo, não implantaram nenhuma política pública de base, como castração, conscientização e etc. Via de regra, esses municípios, em vez de eliminarem um problema, criam mais um.  Isso porque, enquanto o abrigo recolhe e prende animais, lá fora eles continuam reproduzindo e a população segue abandonando por acreditar que, se existe um abrigo, alguém irá recolher. Essa é a conta do que dá muito errado e vamos explicar o passo a passo para que isso não aconteça.

Espero que, a esta altura, já esteja clara a diferença entre o que é emergencial e o que é política pública. Ambas são necessárias, mas enquanto o resgate acolhe, a política pública previne. Juntas, constroem um futuro em que muito menos animais precisem ser salvos.

# O mito da nação perfeita

*Desmontando rankings e mostrando onde falhamos (ou não)*

Em uma das minhas palestras sobre o tema das políticas públicas para os animais, fui questionado pela enésima vez com a sequinte pergunta: ah! Mas na europa não existem animais de rua, e aqui no Brasil, nada funciona. Antes que eu pudesse explicar a diferença de Leis e costumes entre os países, uma moça levantou a mão e pediu a palavra. Em sua fala, ela disse que estava morando na Suíça e que naquele dia, para minha sorte, estava visitando parentes na cidade.

Sobre os animais, ela disse algo que honestamente sempre falei mas ninguém parece entender: "Lá não tem muito animal de rua porque as Leis são muito pesadas e as pessoas respeitam de verdade". Numa única frase, deu pra entender que não existe país perfeito quanto ao bem-estar animal, pois se na Suíça, tem Lei para maus-tratos e animais nas ruas, então imagina aqui! Penso que seja infinitamente menos que no Brasil, mas se tem abandono, já vale a reflexão. Veja outro exemplo através de matéria publicada em 2025 sobre a inglaterra:

O Brasil tem uma grande diferença no trato com animais aban-



donados. A primeira delas é que no Brasil apesar da LEI Nº 14.228 que dispõe sobre a proibição da eliminação de cães e gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres e dá outras providências ser apenas de 2021, quase todos os estados já não utilizavam a eutanásia há muito tempo. Um exemplo é o Paraná, que desde 2012 tem a LEI Nº 17422 que também a proíbe a eutanásia para fins de controle populacional. Em alguns países, infelizmente, ainda "limpam" as ruas por meio da eutanásia como meio de controle populacional.

Como aqui a gente gosta "e muito" dos animais, não aceitamos que sejam mortos por eutanásia. Espero que você também concorde. Trazendo mais uma vez a quebra de paradigma ao tema, veja um recorte do jornal O Diário de Maringá de 1979, anunciando a "volta da carrocinha":

> *"Para este serviço será utilizado um trator e a carreta e ainda mais três laçadores. Os cachorros que são presos pela carrocinha ficam no canil da prefeitura por uma semana, esperando que seus donos vão buscá-los. Após esta, estes serão eletrocutados."*



Canil Municipal.

## A volta da carrocinha

A partir da próxima semana, entrará novamente em ação, a famosa carrocinha, destinada a apanhar cachorros que estão pelas ruas da cidade. Esta só estava fora de ação, devido a reformas que estavam sendo efetuadas no canil da Prefeitura, que teve suas instalações elétricas totalmente refeitas. Para este serviço será utilizado um trator e a carreta e ainda mais três laçadores. Os cachorros que são presos pela carrocinha, ficam no canil da Prefeitura por uma semana esperando que seus donos vão buscá-los. Após esta, estes cachorros são eletrocutados. Para o dono reaver seu cão é obrigatório o pagamento de uma multa e uma licen-

Senac

Foto: Jornal O Diário Maringá

> *(...) "Para este serviço, será utilizado um trator e a carreta e ainda mais três laçadores. Os cachorros que são presos pela carrocinha, ficam no canil da prefeitura por uma semana esperando que seus donos vão buscá-los. Após esta, estes serão eletrocutados" (...).*

Através deste recorte, podemos ver que mesmo ainda estando longe do ideial, já avançamos muito.

Também é importante lembrar que em diversos países outras medidas que pra nós são estranhas, são adotadas, tais como, microchipagem abrigatória, taxa para ter um animal, imposto na compra, curso para quem quer ter um animal pela primeira vez e assim por diante.

Antes de sair falando que a grama do vizinho é mais verde, procure saber o porque. Será que aceitaríamos pagar para pra ter um cachorro? Será que aceitaríamos volta a fazer eutanásia em animais de rua?

**É clario que não!**

O fato é de que nenhum país resolveu o problema dos animais oferencendo para população serviços grátis de médico veterinário ou abrigo público para se livrar dos animais. Ao contrário, deram responsabilidades aos tutores. Este conceito de dar responsabilidade para a população já vem avançando há gerações em diversos países, mas neste quesito, o Brasil ainda esta engatinhando.

# Da indiferença à lei

*A história da legislação animal no brasil e no mundo*

Em que pese existirem algumas leis sobre proteção aos animais no mundo há mais de duzentos anos, a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas, na Bélgica, em 27 de janeiro de 1978, mesmo sem ser uma lei, criou um marco ético para a discussão do tema. Ela trazia uma nova abordagem em seus artigos, afirmando que "nenhum animal será submetido nem a maus-tratos nem a atos cruéis" e assim por diante. Essa nova maneira de pensar deu início, de fato, à transformação dos animais de simples objetos para "sujeitos de direito".

No Brasil, a primeira legislação que de fato faz referência aos animais foi o Decreto-Lei nº 24.645, de julho de 1934, que deixa claro em seu artigo 1º que "todos os animais existentes no país são tutelados do Estado". Ressaltamos que, mesmo sendo confeccionada numa época em que os animais eram considerados meros objetos, ainda assim é mais completa do que a nossa legislação moderna, ou seja, a Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 9.605, de 1998, de crimes ambientais. Essas duas, embora extremamente importantes, trazem menos definições do que a lei de 1934.

No Direito, quando dizemos que uma lei é muito subjetiva, estamos afirmando que ela carece de clareza em seus artigos, o que dificulta ou até impossibilita sua aplicação prática. Seria como criar uma lei que obrigue o respeito aos semáforos, mas sem definir o significado das cores vermelha, amarela e verde. Essa falta de precisão normativa é o foco do nosso estudo, que exploraremos a seguir.

A base central de nossa legislação é a Constituição. Porém, quanto aos animais, esta limitou-se a dizer que o poder público tem responsabilidade sobre o tema e que submeter os animais à crueldade é proibido:

> **Art. 225**. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
> § 1º. Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público: (...)
> **VII.** Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.

Por óbvio, o texto constitucional é importante. Todavia, como poderá um agente fiscalizador, apenas com este trecho específico, saber exatamente qual é a atribuição do poder público e que condutas praticadas são vedadas? Não existe clareza, e é justamente isso que impede sua aplicação direta.

A segunda lei mais importante é a Lei nº 9.605/1998, Lei de Crimes Ambientais, que vai na mesma direção do texto constitucional, mas ainda de forma muito subjetiva:

> **Art. 32.** Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.
> **Pena:** detenção de três meses a um ano e multa.
> **§ 1º**. Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.
> **§ 1º**-A. Quando se tratar de cão ou gato, a pena para as condutas descritas no caput deste artigo será de reclusão de dois a cinco anos, multa e proibição da guarda.
> **§ 2º**. A pena é aumentada de um sexto a um terço se ocorrer a morte do animal.

Com essa lei, já é possível ao poder público fiscalizar os atos de maus-tratos, mas ainda sem muita objetividade.



Flávio Mantovani, deputado federal Ricardo Izar e Anderson Furlan na CPI dos maus-tratos aos animais em 2015 no congresso nacional em Brasília – Foto: Câmara dos Deputados.

Nota: Essa lei teve uma importante alteração no ano de 2020, aumentando a pena para até cinco anos, e assim podendo ser aplicada prisão. A alteração é de autoria do deputado federal Fred Costa, e na justificativa da lei foi citada nossa fala no Congresso Nacional, acompanhada pelo juiz federal Anderson Furlan, à direita na foto.

Retornando, essa explicação inicial serve como base para adentrarmos na nítida necessidade de termos ou uma alteração detalhada nas leis de esferas superiores, ou então, como essas tendem a não mudar, fazermos por conta própria leis municipais sobre o tema, dando aos agentes fiscalizadores municipais a autonomia necessária para tal. Neste prisma, é importante esclarecer sobre a hierarquia das leis.

Se o meu município não tem lei, ele pode fiscalizar mesmo assim? A resposta é sim! Mesmo com dificuldades pela falta de objetividade das leis federais e estaduais, os municípios têm responsabilidade de agir utilizando-se dessas leis. Muitos prefeitos e vereadores acreditam que não podem fazer nada para

a defesa dos animais, pois, se não há lei no município, ninguém teria obrigação legal de agir. Isso é uma inverdade. Já cansei de escutar essa desculpa na boca de quem não quer fazer nada.

A Lei Complementar nº 140/2011 é uma norma federal que esclarece as responsabilidades da União, estados e municípios em matéria ambiental, incluindo a proteção animal. Ela foi criada para organizar a atuação dos entes federativos e evitar conflitos de atribuições:

> **Art. 1º**. Esta Lei Complementar fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora. (...)
>
> **Art. 3º**. Constituem objetivos fundamentais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no exercício da competência comum a que se refere esta Lei Complementar:
> I. Proteger, defender e conservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, promovendo gestão descentralizada, democrática e eficiente.
> III. Harmonizar as políticas e ações administrativas para evitar a sobreposição de atuação entre os entes federativos e garantir uma atuação administrativa eficiente.
> IV. Garantir a uniformidade da política ambiental para todo o país, respeitadas as peculiaridades regionais e locais.

Este livro foi escrito para advogados, vereadores, protetores de animais e todos que se interessam pelo tema da proteção animal. Por isso, procuramos explicar as ideias de forma clara e prática, sem adentrar nos detalhes técnicos de diferentes tipos de leis e normas.

O gráfico abaixo mostra, de maneira simples, como as leis se organizam: uma lei de hierarquia superior sempre prevalece sobre as




inferiores. As leis de baixo não podem modificar ou contrariar as de cima. A validade sempre segue de cima para baixo, nunca ao contrário.

- Constituição Federal: todos os estados e municípios devem obedecer.
- Leis e normas federais: todos os estados e municípios devem obedecer.
- Leis e normas estaduais: todos os municípios daquele estado devem obedecer.
- Leis e normas municipais: apenas o município em questão deve obedecer.

Resumindo: se existem leis nas esferas superiores, elas valem para o seu município.

Creio que, a esta altura, você, como leitor, deve estar achando esta explicação redundante, mas acredite, fazer gestores municipais entenderem que são obrigados a respeitar leis superiores é um dos maiores entraves que encontramos.

**Quando o problema é o vício de iniciativa que não existe**

Um município pode criar leis de proteção animal, incluindo, por exemplo, leis contra maus-tratos? Sem dúvida, este é um dos maiores entraves encontrados por prefeitos e vereadores quando decidem apresentar uma lei sobre o tema. Antes de adentrarmos nos fundamentos básicos, é necessário dizer que o Supremo Tribunal Federal já detém entendimento sobre o assunto:

Segundo o STF: "O município é competente para legislar sobre meio ambiente com União e estado, no limite de seu interesse local e desde que tal regramento seja harmônico com a disciplina estabelecida pelos demais entes federados (art. 24, VI c/c 30, I e II da CRFB). (...) (RE 586224, Relator: Luiz Fux, Tribunal Pleno, julgado em 05/03/2015, Acórdão Eletrônico, Repercussão Geral, Mérito, DJe-085, divulgado em 07/05/2015, publicado em 08/05/2015)."

Como advogado, especialista em Direito Público e presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara por diversas vezes, tenho facilidade para discutir o tema e, devido a isso, sou acionado para auxiliar gestores por todo o país a superar os obstáculos apresentados em seus departamentos jurídicos.

Basicamente, a Constituição Federal estabelece em seu artigo 30 que os municípios têm, sim, competência para legislar, resguardado o interesse local, podendo ainda suplementar leis de esfera superior:

> **Art. 30. Compete aos municípios:**
> I. Legislar sobre assuntos de interesse local;
> II. Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

O interesse local é claro, pois, a exemplo de uma lei de maus-tratos municipal, ela versará sobre os animais daquela localidade. Quanto à suplementação das leis superiores, é justamente isso que a lei deve fazer. Como já temos, por exemplo, a Lei de Crimes Ambientais, que já define o crime de maus-tratos, a lei muni-

cipal irá suplementar a superior, adicionando detalhes do que são os maus-tratos, aplicando multa administrativa e assim por diante. No ordenamento jurídico, o princípio da hierarquia das leis estabelece que uma norma jurídica de esfera inferior, como uma lei municipal, não pode contrariar ou abrandar uma norma de esfera superior. Isso decorre do princípio da supremacia constitucional e da pirâmide normativa de Kelsen. Reafirmando: as leis municipais servem para auxiliar no fim da subjetividade, trazendo clareza e objetividade às leis superiores.

**Exemplificando:**

**Síntese de uma lei federal:** comete crime aquele que submete animais à crueldade.

**Síntese de uma lei municipal válida:** comete crime aquele que submete animais à crueldade na cidade X, tal como matar o animal por envenenamento, deixar de dar alimento ou de prestar socorro, com multa de dois mil reais por animal, a ser aplicada no ato da constatação pelo agente fiscal.

Observa-se que a síntese da lei municipal citada acima tem interesse local, não abrandando nem contrariando a norma federal. Respeitadas essas regras constitucionais e já validadas pelo STF quanto às leis para os animais, qualquer impedimento jurídico pode e deve ser derrubado.

**Competências na atuação contra maus-tratos a animais nos municípios**

Outro tema que merece nossa total atenção é a falta de entendimento, por parte da população e até de gestores públicos, quanto a quem recorrer em caso de maus-tratos. Vamos exemplificar de maneira simples os órgãos e suas atribuições nesse sentido:

**Prefeitura Municipal:** a competência para fiscalizar maus-tratos a animais em áreas urbanas e de expansão municipal é dos órgãos ambientais municipais, como a Secretaria de Meio Ambiente ou a Secretaria de Bem-Estar Animal, se houver. Esses órgãos podem aplicar multas e sanções administrativas.

**Polícia Civil:** responsável por investigar crimes contra os animais, podendo lavrar boletim de ocorrência e instaurar inquérito policial.

**Polícia Militar:** deve ser acionada em ocorrências em andamento, onde os agentes do município corram risco à sua integridade física por parte de quem esteja cometendo o crime de maus-tratos.

**Bombeiros:** têm como missão preservar a vida. Podem ser acionados por órgãos públicos ambientais ou pela população em casos em que o resgate de um animal possa colocar em risco a vida de quem esteja realizando o trabalho. Exemplo: animais em árvores, tubulações, incêndios e outros.

Ainda sobre intervenção em casos de maus-tratos, sempre sou questionado sobre a permissão legal de entrar em uma residência sem o consentimento dos proprietários. Por incrível que pareça, até gestores públicos têm essa dúvida. A inviolabilidade do domicílio está disposta na Constituição Federal, em seu artigo 5º, XI:

> *"A casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial."*

Ou seja, maus-tratos são crime, conforme o artigo 32 da Lei nº 9.605/98. Se naquele local existe um animal em sofrimento grave, isso configura flagrante delito, justificando a entrada sem autorização

para prestar socorro. Policiais e agentes públicos podem adentrar um imóvel sem ordem judicial em caso de flagrante delito em andamento.

O cidadão comum também pode fazê-lo, mas, para evitar problemas judiciais sérios, deve certificar-se de que a situação é de fato urgente e visível, preferencialmente com testemunhas, e de que não é possível a presença de um agente público naquele momento.

Se possível, grave provas em vídeo, fotos e tudo o que puder para comprovar o flagrante. Sem isso, corre-se o risco de responder por invasão de domicílio, conforme o artigo 150 do Código Penal.

# Os 5 passos para a proteção animal

*A história da legislação animal no brasil e no mundo*

Este início é um preparatório para que possamos analisar os 5 passos para implantação das políticas públicas de base para os animais nos municípios. Com nossa experiência de anos criando e executando cada um desses passos, tenho a total liberdade de falar do que funciona de fato e dos erros mais comuns cometidos por gestores públicos que pensam mais no voto imediato do que na política pública real. Os 5 passos que iremos apresentar são uma ordem cronológica de ações que iniciam do zero e sem dinheiro público.

Para falarmos sobre política pública, precisamos colocar nossa compaixão um pouco de lado e assumir uma postura mais fria, ou seja, ir direto ao foco do problema. Sei que existem inúmeras pessoas que falam sobre a causa animal e são sentimentais, choram nas redes e tudo mais. Afinal, você está lendo este livro para entender o cerne do problema com alguém que já fez e pode lhe explicar honestamente o que funciona.

Vejo representantes de várias esferas fazerem um baita carnaval com emendas parlamentares a conta-gotas nos municípios e posts diários de casos escabrosos de maus-tratos que dão engajamento, porém, raros são os casos em que vemos políticos falarem sobre programas de castração, conscientização e outras políticas estruturais. Uma crescente é, sem dúvida, o assistencialismo, em vez de aplicarem esforços para que a população se responsabilize pelos seus animais, agentes públicos preferem ganhar votos oferecendo atendimento de graça, abrigo para recolher animais de rua e assim por diante. Repito, por analogia: vamos fazer mais cadeias, em vez de investir em educação; vamos fazer mais hospitais, em vez de en-

durecer as leis de trânsito e assim por diante. Essa enganação dá voto, por isso fazem. Simples assim.

Um clássico são as senhorinhas de setenta anos que mal conseguem sobreviver por conta própria e têm uma centena de animais em suas casas. É muito mais bonito dar um saco de ração de vez em quando e fazer uma foto para as redes sociais do que restabelecer a ordem, retirando, mesmo que aos poucos, os animais, para que essa pessoa e os bichos tenham uma vida digna.

Implantar um sistema que funcione requer coragem para quebrar paradigmas. Alguns irão achar que é besteira, outros preferem fazer apenas o que dá votos, que é defender algo que possivelmente não sairá do papel.

Aos que buscam uma mudança verdadeira, lembrem-se da seguinte frase:

> *"Comece fazendo o que é necessário, depois o que é possível, e de repente você estará fazendo o impossível."*
> São Francisco de Assis.

É com esse pensamento que apresento a você: **OS 5 PASSOS.**

**Explicando o porquê da sequência**

A proposta de implantação destes passos, para que funcionem, deve ser viável e clara, de tal modo que as pessoas entendam que existe uma lógica e que é possível fazer. Os primeiros passos são aplicados a custo zero, com prazo imediato para funcionar. Assim você sai do campo da teoria e parte logo para a prática.

Este gráfico sintetiza a ordem dos 5 passos, com seus respectivos prazos de implantação e volume de recursos públicos a serem utilizados.




**E por que é necessário respeitar a ordem de implantação**

**Primeiro:** porque a ordem começa sem utilização de dinheiro público e de maneira imediata, só isso já seria motivo suficiente para respeitar a cronologia.

**Segundo:** uma política pública completa a outra. Para que funcionem, deve existir uma ordem  e, daqui para frente, passo a explicar o porquê disso.

**Ressalva:** se o seu município já tem algum desses passos, ou se inverteu a ordem cronológica deles, você entenderá o porquê deve reorganizar o sistema assim que chegar ao final deste capítulo. Fiz questão de escrever esta ressalva porque muitas pessoas estão acostumadas a ver estratégias para a causa animal não saírem do papel ou, se saem do papel, não funcionam de fato. Este histórico negativo leva muita gente a pensar que nada mais dá certo e que é tudo

papo furado. Então, deixo claro: você só entenderá o porquê da ordem se ler todo o capítulo.

**Ponto de partida**

Se o município não tem nenhuma política pública, é óbvio que o primeiro passo deve ser a criação de um Conselho Municipal de Bem-Estar Animal. Assim, a população e o poder público podem discutir juntos as estratégias viáveis para a causa animal na cidade. Se o município divide a tomada de decisão com quem entende do assunto, ele erra menos, por consequência, apanha menos da população, pois estão todos juntos no mesmo objetivo.

Na mesma linha, não é interessante fazer uma lei de maus-tratos com multa sem a criação do conselho, caso contrário, o gestor público receberá duras críticas por fazer algo sem ter conhecimento de causa e será acusado de querer multar a população apenas para arrecadar dinheiro.

Ainda, se criar um programa de castrações sem o conselho e sem lei de maus-tratos, ele irá trabalhar às cegas, sem saber onde o programa deve atuar; e, sobre a lei de maus-tratos, é justamente ela que dá o recado para a população de que, se não castrar seu animal e jogar os filhotes na rua, levará multa por isso.

Também, se formos ao quarto passo, não existe possibilidade de êxito em um programa de conscientização que não passou pela população para ser elaborado e não há como conscientizar ninguém se não existir uma lei de maus-tratos. Além disso, não se pode conscientizar a população para que cuide dos animais se o próprio município não estiver com pelo menos um programa de castrações em atividade, mesmo que minúsculo.

Quanto ao quinto passo, podemos exemplificar: nas dezenas de ci-

dades onde palestramos sobre o assunto, a maioria ou não fez nada ou construiu um abrigo público logo de cara. Em todos esses casos, a construção do abrigo só piorou o problema da cidade. Se não existe conselho municipal para discutir o assunto, o abrigo ficará sem regra alguma, se não existir lei de maus-tratos, as pessoas verão ali uma oportunidade de abandonar mais animais, se não tem programa de castrações, os animais continuam se multiplicando fora do abrigo e o poder público, que tinha um problema, passa a ter dois.

Penso que você já entendeu a importância da ordem, então vamos lá.

## PASSO 01

**Lei de criação do conselho municipal de bem-estar animal.**

**Problema a ser resolvido pela lei:**
Quem se propõe a lutar pela causa animal com mandato sofre críticas, pois ao lançar uma ideia realista do problema, não agrada quem é da causa, já que os envolvidos sempre têm pressa em uma resolução que nem sempre aparece. Lance um programa de castrações e irão pedir na frente um abrigo, aprove uma lei de maus-tratos e irão dizer que é para tomar dinheiro da população. Problemas assim só podem ser vencidos de uma maneira: chamando todos à mesa para discutir uma solução.

**Benefício prático da lei:**
Com um Conselho de Bem-Estar Animal ativo, você divide o problema com a população. Qualquer decisão, embora seja do gestor público, contará com o aval de todos os envolvidos, o que, por sua vez, acabará com a maioria das críticas e fortalecerá o laço entre a sociedade e os protetores. Todos saem ganhando!

**Base legal**
O Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2001) determina que a gestão democrática da cidade, bem como todo e qualquer organismo gestor das regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, deverá contar com a participação da população.

Em regra, a propositura de uma lei de criação de um conselho municipal deve partir do poder executivo; todavia, grande parte dos conselhos é criada por lei do legislativo, desde que o poder executivo não impeça. Se houver força contrária à sua criação, a proposta poderá ser apresentada via indicação ou requerimento do legislativo.

**Explicando sua posição nos 5 passos**
**Ordem respeitada:**

O Conselho Municipal de Bem-Estar Animal tira a causa animal do zero na sua cidade e não tem custo algum aos cofres públicos. É algo que pode e deve ser feito, e não existe argumento plausível contrário a isso.
Respeitando a ordem, ou seja, tornando a criação do conselho o primeiro passo, o próximo, que é a lei de maus-tratos, não sofrerá críticas da população quanto às multas, nem críticas dos protetores, pois eles terão participado de sua formulação, sentindo-se parte de tudo.

**Ordem não respeitada:**
Municípios que aprovaram suas leis de maus-tratos aos animais sem o aval do conselho foram duramente criticados. Por isso, as fiscalizações não são executadas pelos prefeitos, com medo de críticas por multar a população. Além disso, essas leis têm pouco apoio popular e quase nenhuma visibilidade ao autor da proposta.

**Importante**
Todas as leis com pertinência temática à causa animal devem passar

pelo conselho, que dá seu parecer positivo ou negativo para tramitação. Esse parecer serve para que a matéria seja apreciada também por quem entende do assunto: a população.
Para que isso aconteça, é necessário acrescentar essa condição ao texto da lei.

Abaixo, a síntese do texto de lei que temos em nossa cidade:

> **LEI Nº 10.715, de 2018**
> Altera a redação da Lei nº 10.229/2016, que cria o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.
> Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 10.229/2016, com a redação abaixo: "Art. 1º, Parágrafo único. Toda criação ou alteração de leis ou programas relacionados ao Bem-Estar Animal dependerá de parecer prévio do COBEM."

Cabe lembrar que este dispositivo na lei permite que, mesmo que no futuro não se tenha vereadores ou prefeitos simpáticos à causa animal, ainda assim exista uma garantia de que não sejam apresentadas leis contrárias à proteção animal. É uma segurança jurídica daquilo que já foi feito, pois o conselho continuará ativo para defender os interesses da causa animal.

Um conselho municipal se reúne através de agenda prévia, sendo composto por membros 50% governo (representantes do executivo, legislativo, entre outros) e 50% não governo (membros da comunidade, protetores, ONGs, CRMV e demais entidades). Essa divisão é necessária para dar paridade às decisões, ou seja, a população opina de forma equivalente ao governo. A nomeação dos membros se dá por decreto do poder executivo.

# PASSO 02
## Lei de maus-tratos

**Problema a ser resolvido pela Lei:**
Com base apenas na Constituição Federal e na Lei nº 9.605/98, a fiscalização dos municípios fica em dúvida e pouco eficiente. Embora essas leis sejam de extrema importância, elas não definem de forma exata o que são maus-tratos aos animais.
**Benefício prático da Lei:**
A lei municipal de maus-tratos tem o objetivo de tirar as práticas consideradas maus-tratos do campo da subjetividade das leis de esferas superiores. Em outras palavras, a lei municipal serve para deixar claro, tanto para a população quanto para os agentes de fiscalização, quais condutas são consideradas maus-tratos.

Por exemplo, enquanto a lei federal apenas diz que cometer maus-tratos é crime, a lei municipal esclarece que deixar o animal sem tratamento, abandonar em via pública, ferir, mutilar, envenenar e outras condutas semelhantes são as práticas proibidas. Com esse detalhamento, torna-se viável a fiscalização e a aplicação de multa administrativa por parte da prefeitura.

Um exemplo clássico ocorrido em nossa cidade, e que certamente se repete em diversas partes do país, ilustra bem a importância dessa lei. Antes de termos uma legislação municipal, um cão poderia permanecer preso em um terreno baldio, sem casinha ou qualquer tipo de abrigo contra a chuva. Se o animal estivesse com boa saúde, água e comida, o fiscalizador ficava em dúvida se aquilo configurava maus-tratos, pois a lei federal não é específica. Já a lei municipal deixa claro em seu texto que manter um animal sem abrigo da chuva é considerado maus-tratos, eliminando qualquer dúvida do agente fiscalizador.

**Base legal:**
A Constituição Federal, em seu artigo 29, a Lei nº 9.605/98 e as demais legislações correlatas, além de decisões do STF sobre o tema, deixam clara a competência dos municípios para legislar sobre o meio ambiente quando há interesse local.

É importante reforçar que os animais domésticos estão incluídos na questão ambiental. Animais e meio ambiente não são temas distintos, essa relação já está amplamente consolidada na legislação.
A lei de maus-tratos vem para suplementar as leis superiores e pode ser apresentada tanto pelo poder executivo quanto pelo legislativo. Mesmo que o município não tenha uma secretaria específica de bem-estar animal, a fiscalização, seja da lei federal ou municipal, deve ser feita pelos fiscais da Secretaria de Meio Ambiente, que também é o canal correto para receber e apurar denúncias. Essa atribuição é determinada pelas próprias leis federais relacionadas ao meio ambiente.

**Explicando sua posição nos 5 passos**
**Ordem respeitada:**
Como já debatido anteriormente, a aprovação de uma lei de maus-tratos tem custo zero, pois apenas cria uma norma a ser seguida e pode ser executada com a estrutura já existente. A lei vigente, por exemplo, informa à população que, se deixar o animal procriar e depois o abandonar, o responsável será multado. Essa lei é um preparativo para o passo número 3, que trata das castrações. Embora seja muito mais ampla, esse é um exemplo prático de sua aplicação.

**Ordem não respeitada:**
Municípios que aprovaram suas leis de maus-tratos sem o aval do conselho foram duramente criticados. Por isso, muitos prefeitos deixam de executar a fiscalização, temendo críticas por multar a população. Como resultado, a lei perde apoio popular e visibilidade.

Além disso, municípios que implantaram programas de castração sem uma lei prévia de maus-tratos enfrentam pouca eficácia. Sem uma base legal que responsabilize o abandono, parte da população continua permitindo que seus animais procriem os filhotes em vias públicas ou abrigos. A lógica é simples: sem lei de maus-tratos, para que castrar? Por isso, a lei de maus-tratos deve vir antes do programa de castrações, e naturalmente após a criação do conselho.

**Importante**

Alguns incisos da lei de maus-tratos, que servem de exemplo e evitam dúvidas na fiscalização, incluem:

I – Mantê-los sem abrigo ou em locais inadequados ao seu porte e espécie, que lhes causem desconforto físico ou mental;

II – Privá-los de necessidades básicas, como alimento adequado e água;

III – Lesar ou agredir os animais, seja por espancamento, instrumentos cortantes, substâncias químicas, fogo ou outros meios capazes de causar sofrimento, dano físico, mental ou morte;

IV – Abandoná-los, em quaisquer circunstâncias;

V – Obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças, ou submetê-los a esforços obtidos apenas sob coerção;

VI – Castigá-los física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;

VII – Criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;

VIII – Utilizá-los em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

IX – Provocar-lhes envenenamento, causando-lhes morte ou não;

X – Eliminar cães e gatos como método de controle populacional;

XI – Não propiciar morte rápida e indolor quando a eutanásia for necessária;

XII – Exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;

XIII – Abusá-los sexualmente;

XIV – Enclausurá-los com outros que os molestem;
XV – Promover distúrbios psicológicos ou comportamentais;
XVI – Deixar de prestar atendimento a animais atropelados;
XVII – Praticar qualquer outro ato que possa ser considerado maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial ou judicial;
XVIII – Negligenciar a saúde do animal, não o submetendo a tratamento adequado quando necessário. (Redação acrescida pela Lei nº 10.712/2018)
Esses são apenas alguns exemplos do texto legal, que é mais extenso e detalhado. Cada tipo de maus-tratos tem sua multa correspondente.

Vale lembrar que o município não prende ninguém, pois isso é atribuição das leis federais. Sua função é aplicar multas administrativas, e os valores arrecadados devem ser revertidos integralmente para a causa animal, como atendimentos, castrações e outras ações. Os recursos podem ser destinados a um fundo próprio de bem-estar animal, ao fundo municipal de meio ambiente, ou a fontes de recursos livres, que poderão ser geridas com participação do conselho, garantindo transparência e boa aplicação.

**E se a pessoa não pagar a multa?**
Essa é uma das perguntas mais frequentes em palestras. A multa pode ser atrelada ao cadastro do imóvel do infrator. Caso não seja paga, transforma-se em dívida ativa, podendo inclusive levar o imóvel a leilão judicial para quitação.
Se o infrator não possuir imóvel, a multa é vinculada ao CPF, o que o impede de contratar com o poder público, participar de concursos, ou mesmo ter contas bancárias bloqueadas via execução judicial, entre outras penalidades, até que o débito seja quitado.

**A multa tem defesa?**
Sim. Toda multa aplicada deve garantir ao infrator o direito à ampla defesa, sendo o recurso analisado pelo conselho municipal e pela procuradoria do município.

# PASSO 03
## Lei do programa de castrações

**Problema a ser resolvido pela lei:**
O problema a ser resolvido é simples, e acredito que você já saiba. Municípios costumam castrar apenas animais de pessoas de baixa renda, isso quando o fazem. Assim, os animais continuam se reproduzindo em um problema sem fim. A falta de organização faz com que os programas de castrações sejam apenas marketing político, sem resolver absolutamente nada.

**Castração sem estratégia é enxugar gelo.**
Arrisco dizer que um município com lei de maus-tratos e conscientização apenas tem menos animais nas ruas do que aqueles que possuem um programa de castrações mal planejado.

**Benefício prático da lei**
Com um programa de castrações eficiente e de acesso a toda a população, reduzimos os animais nas ruas. Nossa proposta de lei é diferente do que se vê por aí. Nosso foco não são as pessoas de baixa renda, mas sim os animais SRD (sem raça definida).

Independentemente da condição financeira, se você tem um vira-lata, ele não foi comprado, e é claro que precisa ser castrado. Toda a população já tem ciência de que essa é, se planejada, a mais importante ferramenta da causa animal, e espero que este tópico possa lhe abrir a cabeça para o tema sob uma perspectiva diferente.

**Base legal**
No Brasil temos a Lei nº 13.426, de 2017, que dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos e dá outras providências. O texto da lei não traz absolutamente nada de concreto, e creio que seja um dos piores textos legais já escritos, todavia, serve para afir-

mar a necessidade de uma política pública sobre o tema.

Em regra, a propositura deve partir do poder executivo, já que gera custos ao município. Todavia, grande parte das leis vem do legislativo, justamente por apenas exporem as diretrizes do programa e não o valor a ser gasto com ele.
Este é o ponto-chave da questão: se a proposta partir do legislativo, deve dizer como fazer, e não quanto gastar para fazer. Se o poder executivo fizer força contrária à sua criação, a proposta poderá ser apresentada via indicação ou requerimento do legislativo.

**Explicando sua posição nos 5 passos**
**Ordem respeitada:**
Implantar um programa de castrações tem custo, muito inferior ao de construir um abrigo, mas tem custos. Se o programa de castrações vier depois do conselho, ele será muito mais assertivo, o que diminui seus custos e o torna mais eficaz.
Se o programa vier depois da lei de maus-tratos, haverá menos abandonos por conta do medo da multa, e também custará menos e será mais eficiente. Muitos irão castrar seus animais não por respeito a eles, mas simplesmente para evitar multas.

**Ordem não respeitada:**
Implantar um programa às cegas, sem dialogar com a população através do conselho e sem a lei de maus-tratos, levará o poder público a ser duramente criticado por todos. Será ineficiente, pois não foi planejado com a participação do conselho, e poucos irão castrar, já que abandonar não gera multa.

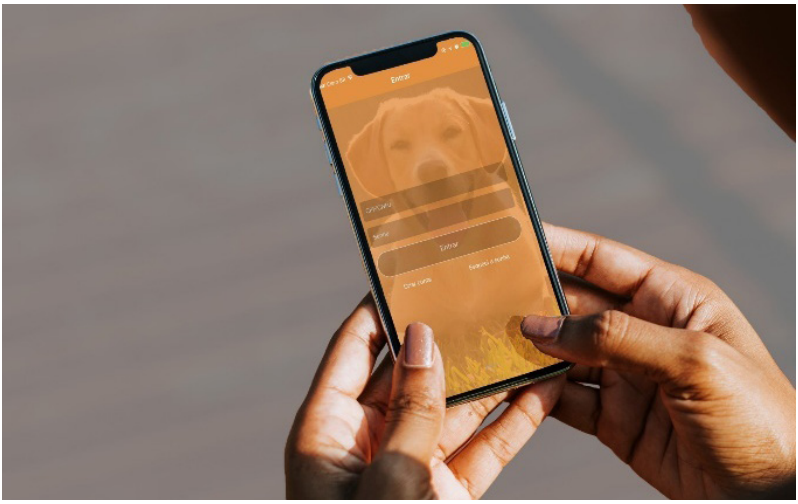
Em resumo, desrespeitar a ordem das ações as torna ineficientes, e como os passos anteriores ao programa têm custo zero, não existe motivo para desrespeitá-las. Simples assim.

**Importante**

Alguns exemplos de ações contidas na Lei do Programa de Castrações:

- As entidades de proteção animal, protetores e casos emergenciais terão prioridade na liberação do procedimento;
- Ao invés de restringir a castração apenas a pessoas de baixa renda, a lei determina que os animais SRD deverão ter a castração gratuita. Isso dispensa a vistoria prévia do município para comprovar se a pessoa é ou não de baixa renda, e também dispensa a comprovação documental por parte dos tutores;
- Ao invés do município realizar sozinho os procedimentos, é realizado o credenciamento de clínicas particulares, aumentando a agilidade, isentando o gestor de problemas e fomentando o setor veterinário.

## O diferencial: o aplicativo PETIS



Um diferencial utilizado em nossa cidade é o aplicativo PETIS. Em 2019 foi o vencedor da segunda edição da premiação "Cidade Amiga dos Animais", realizada pela Proteção Animal Mundial, organização não governamental que atua em prol da melhoria do

bem-estar animal.
O aplicativo PETIS garantiu reconhecimento a Maringá na categoria "Inovação para promoção do bem-estar animal", por meio de ações de manejo de populações de cães e gatos, subcategoria inovação tecnológica.

Em síntese, a grande dificuldade nos programas de castrações é a logística. Geralmente, o cidadão solicita a castração via telefone e, após isso, inúmeros documentos são gerados, levando meses para concluir o processo. O aplicativo foi desenvolvido por servidores municipais em conjunto com uma empresa local, através de edital de inovação. Extremamente barato e gratuito ao cidadão, o aplicativo realiza todo o trâmite em segundos.

O usuário cadastra seu animal, clica no botão de castração, e o aplicativo, por geolocalização, aciona a clínica mais próxima de sua casa, que em seguida já entra em contato com o tutor para agendar o procedimento. A clínica presta o serviço, e a Secretaria da Fazenda contabiliza automaticamente o recebimento pelo trabalho.

O PETIS ainda é utilizado para que o município tenha controle sobre os animais da cidade e sobre os que já são castrados, incluindo os de entidades e protetores.

**Outras funções do aplicativo incluem:**

- Transferência de guarda de um animal, permitindo que, ao doar um animal já castrado, o município apenas transfira a titularidade dentro do app para outro tutor;

- Um ambiente para animais disponíveis para adoção;

- Registro Geral Animal (RGA) e outros serviços;

- Ferramentas de gestão para entidades, permitindo a criação de inventários de animais, apresentando quantos estão abrigados, quantos foram castrados, doados ou ainda estão disponíveis para adoção.

A Lei do Programa de Castrações obviamente funciona sem o aplicativo, mas sem dúvidas, o PETIS é uma valiosa ferramenta para encurtar o caminho entre o poder público e o cidadão.

## PASSO 04

### Lei de conscientização nas escolas

**Problema a ser resolvido pela lei**

O problema central da causa animal é ensinar as pessoas a respeitar os animais, e esse desafio, para ser superado, passa obrigatoriamente pela quebra de paradigma já mencionada neste livro. Sabemos, pela experiência prática, que é muito difícil ensinar um adulto com sua consciência já formada a mudar comportamentos, pois seus conceitos antigos estão profundamente enraizados.

Ao contrário dos adultos, as crianças possuem maior neuroplasticidade, ou seja, seus cérebros estão em desenvolvimento e absorvem valores éticos com muito mais facilidade. Os adultos, por outro lado, já têm vieses consolidados e, em muitos casos, normalizaram comportamentos prejudiciais, o que dificulta qualquer mudança real de atitude.

**Benefício prático da lei**

Quando ensinamos as crianças, a mensagem é muito mais eficiente e genuína. Elas compreendem com clareza o valor do respeito e da empatia, e naturalmente desejam transmitir o recado positivo aos pais, avós, vizinhos e amigos. A conscientização, além de não gerar custos ao município, tem um impacto profundo a longo prazo: essa educação sobre maus-tratos aos animais contribui para reduzir

a violência não apenas contra os animais, mas também entre seres humanos, promovendo uma cultura de paz, empatia e respeito à vida.

**Base legal**

A **Lei nº 9.795, de 1999**, que dispõe sobre a Educação Ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental, já estabelece que o poder público tem o dever de promover a preservação ambiental nas escolas.

A lei municipal vem como suplementação dessa norma federal, podendo criar programas específicos de interação dos alunos com o tema da proteção e do bem-estar animal.

A proposta pode vir tanto do legislativo quanto do executivo, todavia, é importante ressaltar que não se trata de uma disciplina obrigatória no currículo escolar, mas sim de tema transversal.

De acordo com o MEC, os temas transversais na educação estão voltados para a realidade social, os direitos e responsabilidades individuais e coletivos, e a formação cidadã através da participação ativa e consciente.

**Explicando sua posição nos 5 passos**

**Ordem respeitada:**

Falar nas escolas sobre bem-estar e respeito aos animais é muito mais fácil e honesto quando os passos anteriores já estão ativos. Por exemplo, é possível explicar a importância da Lei de maus-tratos, do programa de castrações e do Conselho Municipal de Bem-Estar Animal, integrando todos os elementos dentro de uma narrativa coerente e prática. Assim, o que se ensina em sala reflete o que realmente acontece na cidade.

**Ordem não respeitada:**

Fazer um programa de conscientização nas escolas sem a existência de uma lei de maus-tratos é falar ao vento. Não se pode ensinar o que não se pratica.

Como explicar a importância da castração se o município não possui um programa implementado? Nem adultos nem crianças acreditam em palavras vazias ou em ações apenas teóricas.
Para ensinar, o município precisa dar o exemplo e cumprir a sua parte.

**Importante**
A Lei "Aluno Amigo dos Animais", da qual também sou autor, já formou mais de 15 mil crianças da rede municipal de ensino.

O programa inclui palestras educativas, atividades interativas e até momentos de convivência com animais, encerrando-se com uma formatura simbólica dos alunos.






A eficiência desse processo de conscientização é facilmente observável.

Em cada aula, as crianças fazem questão de relatar suas experiências com os animais em casa e saem com um único propósito: contar aos pais o que aprenderam.

Nas aulas seguintes, retornam entusiasmadas para compartilhar como foram as conversas com suas famílias e as reações que pro-

vocaram.
Faço questão de repetir em todas as palestras:

> *"Esta é, sem dúvida, a lei mais gratificante que já criei."*

## PASSO 05
### Abrigos e hospitais públicos

Para este quinto e último passo, vou dispensar os tópicos iniciais de "problema a ser resolvido" e "benefícios", pois são temas muito controversos e sem exatidão quanto à sua eficácia de execução.
Voltando à ilustração apresentada anteriormente, em que o problema da causa animal é comparado a uma torneira com vazamento, e as políticas públicas são as ferramentas que consertam o problema, descritas nos passos 1, 2, 3 e 4, agora falaremos das medidas emergenciais, que correspondem parte dos baldes da ilustração, e estão descritas neste Passo 5.

**Política pública exige razão, não apenas compaixão**

Ao longo do livro falamos diversas vezes que, ao tratar de política pública, devemos deixar de lado, momentaneamente, nossa paixão ou compaixão pelos animais, pois, se não o fizermos, isso prejudica a análise objetiva das leis e, consequentemente, dos seus resultados.

O objetivo deste livro é implementar políticas públicas reais, e, para compreender o quinto passo, é necessário encarar um tema que poucos aceitam discutir: a diferença entre a responsabilidade do cidadão e a responsabilidade do poder público em relação aos animais.

Se tratarmos apenas da responsabilidade do poder público, isentando as pessoas de qualquer dever, nunca chegaremos a lugar algum.

Ter um animal é como ter uma casa: é preciso cuidar, investir e manter. A "posse" gera responsabilidades, como ocorre com IPTU, água e luz.

As políticas públicas devem ser direcionadas principalmente aos cidadãos em vulnerabilidade, que não têm condições de arcar com todos os custos por conta própria. Assim como o governo oferece benefícios fiscais e sociais a quem mais precisa, o mesmo princípio deve se aplicar à causa animal. Não é possível dar tudo de graça a todos, pois a conta simplesmente não fecha.

**Abrigos e hospitais públicos: o debate necessário**
Não sou contra abrigos e muito menos contra hospitais veterinários públicos. Mas, para contextualizar que essas estruturas são medidas emergenciais, é importante expor os argumentos a favor e contra.
Pesquise sobre hospitais veterinários públicos e você encontrará inúmeras reclamações: tutores de cães de raça exigindo atendimento gratuito, pessoas que preferem esperar semanas pelo atendimento sem custo, deixando o animal agonizar em casa, e outras que não abrem mão de gastar com lazer, mas se negam a investir no cuidado do próprio pet.

**A conta é simples:** se o veterinário for pago, o tutor se sente responsável e leva o animal para o atendimento.
Mas, se houver opção gratuita, mesmo que demorada, a prioridade muda, a troca de óleo do carro vem antes do tratamento do animal. E, se o animal morrer, a culpa passa a ser do governo, e não do tutor. Essa transferência de responsabilidade é perigosa e deseducativa.

Em países de primeiro mundo, onde o bem-estar animal é referência, isso não existe. Lá, o animal é seu, então você paga o veterinário. Se não pagar, paga multa e responde por negligência, ou seja, paga duas vezes, pela omissão e pela consequência.

Não estou dizendo que um hospital público veterinário é ruim. O que quero deixar claro é que é preciso fazer o dever de casa antes, implementando os passos anteriores. Se a decisão for ignorar essa lógica e investir apenas nisso, o resultado será gasto excessivo e retorno mínimo. Minha missão aqui é orientar com base na experiência prática.

**Os desafios dos abrigos públicos**

Quando o assunto é abrigo público, os problemas são muitos, embora poucos queiram falar sobre isso. Mas é essencial discutir para compreender que ações isoladas muitas vezes atrapalham mais do que ajudam.

Um problema comum é a falsa ideia de que todo animal abandonado tem acolhimento garantido. Em cursos ministrados a pedido do Ministério Público para pessoas flagradas abandonando animais, ficou claro o equívoco: a maioria, com mais de 50 anos, não se arrependia do abandono, apenas de ter sido pega.
Muitos afirmavam que o erro não era o ato em si, mas o flagrante. E todos diziam o mesmo: "se existe abrigo e ONG, eles que cuidem dos animais, afinal, é para isso que servem".

Além disso, há a superlotação crônica. Mesmo com boa intenção e cuidado, a demanda sempre supera a capacidade física, resultando em condições insalubres e falta de rotatividade nos abrigos.
Esses problemas vão desde a escassez de recursos até a ausência de gestão eficiente, e precisam ser encarados com seriedade.

**Explicando sua posição nos 5 passos**

**Ordem respeitada:**

Implantar um hospital público após a criação do Conselho de Bem-Estar Animal permite definir critérios claros de atendimento. Com a Lei de maus-tratos já vigente, reduz-se a demanda de quem busca o "atendimento gratuito" indevidamente, e também diminui

o abandono.
Se o Programa de Castrações estiver ativo, haverá menos animais vulneráveis, o que reduz ainda mais a demanda. Com a conscientização nas escolas, o efeito é preventivo, quanto maior o cuidado, menores os casos de atropelamentos, abandonos e doenças.

**Ordem não respeitada:**
Ignorar a sequência dos passos e priorizar hospitais e abrigos significa investir recursos em um sistema desorganizado, que apenas enxuga gelo e consome verbas públicas sem resolver o problema na raiz.

**Sobre os abrigos: a "Casa de Passagem"**
O termo ideal é Casa de Passagem, e ela só cumpre sua função se houver entrada, tratamento, castração e adoção. Qualquer estrutura fora desse padrão não é Casa de Passagem.

Além disso, um abrigo público não pode ser apenas um cercado com animais. Ele deve respeitar as normas do CFMV, possuir veterinário 24 horas, equipe de limpeza, tratadores, segurança, água, luz e infraestrutura adequada. Investir em castrações é muito mais eficiente e custa uma fração do que manter um animal em abrigo.

Não estamos dizendo que abrigos ou casas de passagem não são importantes, muito pelo contrário, mas sim que são ineficazes sem as políticas públicas de base. Por isso, seguir a ordem dos passos é essencial.

**Conclusão**
Espero que você tenha compreendido a lógica da sequência de implantação das políticas públicas de base. Todo o material apresentado aqui não é teoria, mas resultado de experiência prática e testada. É natural que outros estudiosos da causa animal apresentem visões diferentes, e isso é saudável.

Alguns acreditam que basta construir mais abrigos e hospitais e deixar a base para depois. Mas isso é o mesmo que acreditar que, fazendo mais cadeias e menos escolas, a sociedade vai melhorar. A realidade mostra o contrário.

Sem base, qualquer estrutura desmorona. Por isso, faça o necessário, depois o possível, e, quando menos esperar, estará fazendo o impossível.

Chegando até aqui, você já entendeu que mudar a realidade exige método, estratégia e persistência.
Mas a verdadeira transformação não termina nos cinco passos, ela começa agora.

A partir deste ponto, vamos mergulhar nas ações que fazem as políticas públicas saírem do papel: da microchipagem à castração móvel, das leis que sustentam a causa animal às decisões que impactam diretamente a vida dos animais e das pessoas.

É hora de enxergar o todo, compreender como o sistema funciona, para então fazê-lo funcionar a favor da causa animal.

# Microchipagem, castramóvel e adoção paga

*Análise da microchipagem de animais e seu impacto no abandono*

A microchipagem é uma tecnologia cada vez mais adotada para identificação permanente de animais, principalmente cães e gatos. Ela consiste na implantação de um microchip subcutâneo que armazena um código único vinculado aos dados do tutor em um banco de dados público ou privado.
Os benefícios são muitos, pois facilita a localização de animais perdidos ou abandonados. Entretanto, sempre que sou questionado sobre o assunto, noto que a maioria das pessoas acredita que o microchip é a solução de todos os problemas da causa animal. Minha resposta, no entanto, nem sempre agrada.

É importante esclarecer, antes de tudo, que o microchip não é um rastreador GPS. Ele não localiza o animal. Os dados só podem ser visualizados por meio de um leitor específico, que precisa ser encostado diretamente no animal para identificar o código.

Num mundo ideal, em que uma lei pudesse obrigar os tutores a microchipar seus animais e o poder público tivesse um sistema eficiente, com fiscais, leitores e bancos de dados integrados, a ferramenta seria, de fato, poderosa. Mas entre o ideal e o real, há uma distância considerável.

Entre os principais problemas da microchipagem no país estão:

- A impossibilidade de obrigar tutores a microchipar seus animais, pois tal imposição seria inconstitucional. Em função disso, as leis municipais limitam-se a exigir o microchip apenas em casos de venda, adoção ou outros serviços, e não diretamente do cidadão comum. Consequentemente, apenas quem já se preocupa com o bem-estar animal se interessa em fazer o procedimento.

Aqueles que abandonam, obviamente, não têm interesse algum.

- A falta de manutenção e padronização de um banco de dados nacional eficiente. Existem diferentes cadastros, mas nenhum padrão unificado. O governo federal chegou a lançar um projeto para cadastrar todos os animais do país, porém a polarização política gerou fake news sobre possível cobrança de impostos, e o programa acabou não sendo implementado.

- A ausência de equipamentos de leitura: grande parte das clínicas, abrigos e órgãos públicos não possui leitores de microchip, o que torna o sistema ineficaz.

**Conclusão:**
A microchipagem é uma ferramenta promissora e, no futuro, poderá ajudar a reduzir o abandono. Contudo, seu sucesso depende de conscientização, fiscalização, acesso gratuito e políticas públicas integradas a outras ações. No cenário atual, medidas de base como castração, leis de maus-tratos e programas de conscientização continuam sendo prioritárias e mais eficazes no combate ao abandono.

**Análise dos castramóveis do ministério da saúde**




Flavio Mantovani e Ricardo Barros 2017 - Foto: Castramóvel - divukgação prefeitura de Avaré SP

Ao longo da história, observamos a omissão do governo federal em relação às políticas públicas para os animais. Essa omissão, porém, não ocorreu durante a gestão de Ricardo Barros como Ministro da

Saúde (2016–2018), quando o Ministério, em parceria com o Fundo Nacional de Saúde (FNS), distribuiu castramóveis a municípios brasileiros como parte do Programa de Esterilização de Cães e Gatos.

Esses veículos, equipados para realizar cirurgias de castração, visavam controlar a reprodução animal e prevenir zoonoses. Foram entregues 198 castramóveis em diversos estados.

**Aspectos positivos**
O castramóvel tornou-se uma importante ferramenta para municípios com pouca ou nenhuma estrutura voltada ao bem-estar animal. Levou os serviços até locais de difícil acesso, fomentou parcerias entre municípios, ONGs e universidades, e representou um marco histórico ao promover o primeiro apoio federal real à causa animal.

**Aspectos negativos**
Como ocorre em muitas políticas públicas, os problemas também foram expressivos. Diversos castramóveis nunca iniciaram suas atividades, por falta de estrutura local, inércia do poder público, ausência de convênios, falta de profissionais veterinários ou de insumos. Outro entrave grave foi a descontinuidade administrativa: a cada troca de gestão, muitos programas foram abandonados por simples capricho político. Infelizmente, em muitos municípios, prevalece a mentalidade de que "se o projeto é do outro, eu não dou continuidade", mesmo sendo algo benéfico para a população.

**Conclusão:**
Alguns castramóveis permanecem em operação, mas outros estão parados. A efetividade do programa depende exclusivamente do engajamento das prefeituras e da disponibilidade de recursos locais, reforçando a tese de que nenhuma política pública funciona sem interesse e comprometimento dos gestores.

**Análise de incentivos fiscais para adoção de animais**
Atualmente tramitam, em diversas cidades e estados, projetos de lei que querem conceder benefícios fiscais, como descontos no IPTU ou IPVA, para quem adotar um animal. Apesar de parecer uma boa iniciativa à primeira vista, essa medida pode gerar efeitos desastrosos no médio e longo prazo. Por isso, sou veementemente contra tais propostas e jamais apoiaria uma legislação com esse objetivo.

A adoção de um animal deve ser motivada por amor e responsabilidade, nunca por interesse econômico. Imagine uma pessoa que nunca teve afinidade com animais decidir adotar apenas para obter desconto em impostos. O que acontecerá depois?

É provável que, cumprido o prazo para o benefício, o animal seja abandonado novamente. Tutores movidos por incentivo financeiro raramente investem em alimentação adequada, cuidados veterinários ou bem-estar. Em vez de reduzir o número de abandonos, o Estado criaria novos casos de maus-tratos e negligência, além de enfrentar uma burocracia fiscalizadora complexa e ineficaz.

**Conclusão:**
Incentivos fiscais para adoção são um caminho perigoso. Eles distorcem o propósito da adoção e transferem o problema ao poder público, criando um ciclo de abandono disfarçado de solução. A verdadeira transformação vem da conscientização, educação e responsabilidade compartilhada, não de recompensas financeiras.

# A convivência entre animais domésticos e humanos

*Entender como os animais se tornaram parte de nossas vidas é compreender também o reflexo da nossa própria humanidade.*

**Como surgiu essa interação entre o homem e os animais**
De todos os animais, seria impossível afirmar com exatidão como se deu o início da convivência, mas a parceria entre cães e humanos surgiu, segundo a teoria mais aceita, há mais de 15 mil anos.

Nesse período, os humanos eram nômades, vivendo em bandos de caçadores-coletores. Os lobos, ancestrais dos cães modernos, viviam em matilhas próximas aos acampamentos humanos e eram atraídos pelos restos de caça e ossos.

Alguns lobos, menos agressivos, começaram a se aproximar dos humanos em busca de comida. Essa convivência inicial foi mutuamente benéfica: enquanto os lobos se alimentavam das sobras, o homem se beneficiava de sua presença, pois os animais alertavam contra predadores e tribos rivais.

Em algum momento, acredito que o homem, além de enxergar o benefício prático, passou a sentir compaixão por esses animais. A realidade incontestável é que tudo nasce de uma paixão ou compaixão por algo.

A partir desse ponto, abordaremos a realidade atual da interação entre humanos e animais, um tema de extrema importância que percorre aspectos sociais, econômicos e até religiosos. Essa relação serve, inclusive, como termômetro da qualidade de vida de uma sociedade.

## Animais como termômetro social

Existe uma clara conexão entre maus-tratos a animais e vulnerabilidade humana. Lembro-me bem de um caso, há muitos anos, que me despertou para esse viés da relação entre sofrimento animal e desordem social.

Na época, sem nenhum suporte municipal, fui chamado para verificar uma denúncia a pedido de uma entidade de proteção: um cão estaria amarrado com arame no pescoço, em estado grave. Ao chegar à residência, encontramos o animal com o pescoço quase decepado, ferido e enfraquecido. Mas o problema não parava ali.

Na mesma casa havia duas crianças pequenas, sozinhas, trancadas, em meio à sujeira e à pobreza extrema. A mãe relatou que o marido havia abandonado a família e, por não ter com quem deixar as crianças enquanto trabalhava, as trancava em casa.

Desde aquele dia, percebi que onde há um animal em sofrimento, geralmente há uma família em desordem. A condição dos animais em um lar é um reflexo direto do bem-estar das pessoas que ali vivem. Ambientes com animais negligenciados costumam revelar também humanos em situação precária, seja por pobreza, violência, negligência ou desestrutura familiar.

A crueldade contra os animais e a vulnerabilidade humana compartilham as mesmas raízes: exclusão social, falta de acesso a recursos básicos e vínculos afetivos fragilizados. Portanto, proteger os animais também significa identificar e auxiliar famílias em risco, reforçando que uma sociedade que cuida de seus bichos é mais justa, equilibrada e saudável.

É verdade que casos de maus-tratos também ocorrem em famílias ricas, mas a proporção é muito menor. Independentemente da clas-

se social, quando há animais em vulnerabilidade, há desestrutura emocional ou moral. Entendendo essa complexa interação entre humanos e animais, seguimos para temas que nos afetam diretamente.

## Guarda responsável

Uma mudança importante no pensamento coletivo está na forma como nos referimos aos animais. Há poucos anos, dizia-se: "Fulano tem a posse do animal, é o dono". Hoje, com os animais integrados ao núcleo familiar, o termo posse foi substituído por guarda, e "dono" por tutor.

Mesmo que os animais ainda não possuam personalidade jurídica completa, e sejam tratados por vezes como "coisas" perante a lei, socialmente já são vistos como indivíduos sob tutela humana.
A adoção responsável é o primeiro passo para uma guarda ética e deve seguir alguns princípios fundamentais:

- **Consciência e maturidade:** a decisão deve ser tomada por um adulto, nunca por impulso ou para presentear terceiros;

- **Condições financeiras:** o tutor deve arcar com todas as despesas do animal, alimentação, atendimento veterinário e cuidados essenciais, sem depender de ajuda externa;

- **Tempo e dedicação:** o animal requer atenção, exercício e interação;

- **Ambiente adequado:** o espaço físico precisa atender às necessidades do animal, que deve ser tratado como membro da família, e não como um objeto descartável;

Infelizmente, ainda vemos casos em que a adoção, em vez de representar um novo começo, submete o animal a condições piores do que as anteriores. Adotar é um ato de amor, mas também de responsabilidade e compromisso para toda a vida.

## Como as políticas públicas para animais fortalecem o segmento pet e a economia local

As políticas públicas voltadas aos animais não representam apenas um avanço ético ou social, mas também um motor econômico poderoso. Cidades que investem em proteção animal fortalecem toda a cadeia produtiva do setor pet, gerando empregos, arrecadação e qualidade de vida.

**Evidências práticas**
Como tudo o que apresentamos neste livro, os exemplos são reais e observados em nossa própria cidade após a implantação das leis apresentadas.

Em 2017, com a vigência da Lei de Maus-Tratos, foram realizadas mais de 30 mil fiscalizações em residências e aplicadas multas que ultrapassaram dois milhões de reais. Paralelamente, houve um aumento expressivo na abertura de CNPJs de pet shops, clínicas veterinárias e empresas do setor.

O motivo é simples: 30 mil famílias foram notificadas, orientadas ou multadas, sendo instruídas a oferecer alimentação adequada, cuidados veterinários e boas condições de vida aos animais. Além disso, as campanhas de conscientização e a cobertura da imprensa reforçaram o novo padrão de comportamento exigido por lei.

Em 2019, com a criação do Programa Municipal de Castrações Gratuitas, mais de 50 mil animais foram castrados em clínicas vete-

rinárias particulares credenciadas. Essa modalidade, além de fomentar o setor privado, aproximou cidadãos que nunca haviam entrado em uma clínica veterinária, criando novos clientes e parcerias locais.

**Impactos econômicos diretos**
O Brasil possui uma das maiores populações de animais domésticos do mundo, e o mercado pet movimenta bilhões de reais anualmente.

O crescimento do setor beneficia múltiplos segmentos:

- **Pet shops:** a venda de ração, produtos de higiene, acessórios e serviços de banho e tosa tornou-se essencial, pois a lei prevê multa para quem negligenciar cuidados básicos;
- **Clínicas veterinárias:** consultas, vacinas e cirurgias deixaram de ser luxo e se tornaram obrigação legal;
- **Transporte especializado:** cresce junto à demanda por serviços veterinários e pet shops;
- **Profissionais de comportamento animal:** a busca por adestramento aumenta à medida que o abandono passa a ter sanções legais;
- **Hotéis e creches para pets:** tornam-se uma alternativa obrigatória para quem viaja, reduzindo abandonos sazonais.

Além disso, políticas como castração gratuita, fiscalização e conscientização reduzem o abandono e o gasto público, enquanto aumentam a arrecadação tributária e geram empregos.

## Turismo Pet-Friendly

Outro reflexo é o avanço do turismo pet-friendly. Cidades com boas políticas públicas atraem tutores que buscam locais com estrutura para animais, como parques, hotéis e restaurantes adaptados. Equipamentos públicos como parcões e praças de adoção tornam-se símbolos de acolhimento e civismo urbano.

Assim como os elos da educação, saúde e segurança estão interligados, o bem-estar animal é um elo essencial do desenvolvimento urbano sustentável. Cidades que cuidam de seus animais tornam-se mais humanizadas, prósperas e seguras.

## Venda e criação ilegal de animais

No Brasil, a venda e criação ilegal de animais movimenta milhões de reais por ano. Como em todo setor, existem pessoas corretas e outras que agem de forma irregular.
Em muitos casos, os animais passam toda a vida em ambientes insalubres, apertados e sem qualquer condição de bem-estar, procriando até a morte.

Proibir totalmente a venda de animais é inviável, pois esbarra na liberdade econômica e na própria Constituição Federal. Como alternativa, nossa cidade incluiu a criação e comércio ilegal no rol de condutas consideradas maus-tratos, com aplicação de multa administrativa.
Todo comércio deve comprovar a origem do que vende. No caso de animais, o mesmo se aplica: apenas estabelecimentos com criadores registrados, autorização do CRMV e alvará municipal podem comercializá-los.
A lei estabelece que, uma vez constatada a criação ou comercialização ilegal, haverá apreensão imediata dos animais e multa de R$ 2.000,00 por animal apreendido. Após a divulgação das penalidades, o comércio ilegal diminuiu drasticamente, atingindo o objetivo esperado.

## Uso de animais em rituais

Sem citar religiões específicas, é fato que o sacrifício de animais vem diminuindo ao longo dos anos. Alguns o fazem como forma

de homenagem, outros como expiação, termo do latim ex-piare, que significa reparar ou purificar, presente em diferentes tradições religiosas.

A liberdade religiosa, garantida pelo artigo 5º, inciso VI, da Constituição Federal, é um direito fundamental, mas não é absoluto. Ela não pode justificar sofrimento ilegal ou crueldade contra animais. O STF já decidiu que a liberdade de culto deve ser respeitada, mas que inexiste amparo quando há atos cruéis ou práticas fraudulentas travestidas de religião.

Pessoalmente, como legislador e advogado, acredito que quem tem alvará para matar animal é frigorífico. Matar um ser vivo como forma de se redimir de pecados não faz sentido. Goste-se ou não, essa é minha opinião.

Há ainda rituais sem qualquer cunho religioso, utilizados por charlatões e estelionatários, que exploram a fé de pessoas prometendo resultados com sacrifícios animais. Na Câmara dos Deputados tramita o Projeto de Lei nº 1.341/2023, de autoria do deputado Capitão Augusto (PL/SP), que criminaliza o charlatanismo religioso e pune a exploração financeira da fé.

**Caso prático**
Em nossa cidade, recebemos denúncia de que uma mulher recolhia dezenas de gatos e os mantinha em condições degradantes. A equipe de fiscalização constatou gaiolas superlotadas, sem higiene, com fezes acumuladas e infestação de baratas, que serviam de alimento aos próprios animais.

A responsável alegou utilizar os gatos em "trabalhos espirituais", mas não comprovou a natureza religiosa das práticas. No local, foram encontrados facas e instrumentos diversos, sem comprovação de uso ritualístico legítimo.






Fotos: Assessoria de comunicação PMM

Com base na Lei Municipal de Maus-Tratos, foi aplicada multa de cerca de R$ 40 mil, posteriormente convertida em dívida ativa. A autuada recorreu ao Conselho Municipal, alegando liberdade religiosa, mas o recurso foi indeferido.

**Conclusão:**

A prática religiosa é amparada pela Constituição, mas não se confunde com crueldade animal. Nenhuma fé ou doutrina justifica o sofrimento deliberado de seres vivos. Proteger os animais, nesse contexto, é também proteger o sentido ético da espiritualidade.

## Animais em visitas hospitalares e terapias Assistidas

A presença de animais em hospitais sempre dividiu opiniões entre médicos e pacientes. É mais um caso claro de mudança comportamental. Essa resistência ficou evidente quando apresentamos o Projeto de Lei nº 10.929/2019, que passou a permitir a entrada de animais em hospitais e estabelecimentos similares. Para amenizar as discussões, convidei para ser coautor do projeto o então vereador Doutor Jamal Ali Mohamad Abou Fares, que aceitou prontamente assinar e auxiliar na defesa da proposta. Recebemos duras críticas e comunicados formais de profissionais, conselhos de classe e até de órgãos públicos. Contudo, aprovamos o projeto e hoje seus resultados estão comprovados.

Atualmente é quase consenso que os animais são fortes aliados. O primeiro paradigma a cair foi o de que animais seriam fontes inevitáveis de bactérias. Em hospitais, protocolos rigorosos de higiene e controle vacinal permitem que cães, gatos e outros circulem com segurança, reduzindo o medo de contaminação. Outro tabu derrubado foi o de que emoções não influenciam a cura.

Uma breve pesquisa em bases de artigos científicos mostra inúmeros estudos indicando benefícios como redução da pressão arterial, menor uso de analgésicos, atenuação de sintomas depressivos, entre outros.

## Síndrome de Noé: quando o amor pelos animais se torna um problema

### Acúmulo por boa intenção e o efeito das redes

Este tema é espinhoso e confesso que pensei muito antes de apresentá-lo aqui. É possível que este livro esteja sendo lido por algum

acumulador, termo geralmente usado para descrever quem abriga muitos animais, sem condição para tal. Pela nossa experiência, uma pessoa que tem dezenas ou centenas de animais em casa não é necessariamente portadora da Síndrome de Noé.

Antes de falar da síndrome, explico o quadro mais comum de acúmulo. É aquele em que a pessoa, querendo ajudar, se perde no processo. Ao longo dos anos, vi muita gente começar com um animal e terminar com 100. A história hoje, impulsionada pela internet, costuma ser assim: alguém se compadece, oferece lar temporário e posta nas redes. No dia seguinte aparece outro caso e uma terceira pessoa, querendo empurrar o problema, marca no post justamente quem já está com um animal. Sem imaginar a confusão em que se envolve, essa pessoa pega mais um. Os que não ajudam e só distribuem likes fazem com que quem está ajudando se sinta valorizado e passem a marcá-la sempre. Em pouco tempo, por não conseguir doar os animais, a pessoa perde o emprego, passa a pedir dinheiro na internet para custeio, depois para pagar água e luz, e assim por diante.

A Síndrome de Noé é um transtorno psicológico caracterizado pelo acúmulo excessivo de animais, muitas vezes em condições insalubres. Diferentemente dos protetores responsáveis, pessoas com essa condição acreditam estar ajudando, mas não reconhecem que prejudicam a própria saúde e a dos bichos. Envolve fatores emocionais como traumas e perdas, possível componente genético ou alterações cerebrais, além de comorbidades como TOC, depressão e ansiedade. Essas pessoas precisam de tratamento que inclui psicoterapia, medicação, apoio familiar e assistência social.

Ressalto que não sou médico ou especialista na área de saúde. Nossos relatos sobre o assunto, são adivindos do que vemos no dia a dia da causa.

**Origem do nome**
Referência bíblica a Noé, que salvou animais do dilúvio. O indivíduo age como se estivesse em uma missão salvadora. Acredita estar resgatando, enquanto submete os animais a sofrimento extremo. Não sou a favor de animais vivendo nas ruas, mas já vimos casos de animais comunitários ou de tutores que deixavam o bicho dar a famosa voltinha desaparecerem e depois surgirem trancados com outros animais, amontoados e doentes, porque alguém os "salvou da rua".

O portador da síndrome é facilmente identificado quando se oferece ajuda para doar os animais. As respostas tendem a ser as mesmas: "não quero doar porque ninguém cuida tão bem quanto eu" ou "não quero doar porque são meus".

**Desafios práticos e institucionais**
Há uma notória incapacidade do poder público de recolher todos os animais desses locais e levá-los a um abrigo público. Não existe município no Brasil com abrigo capaz de receber, do dia para a noite, centenas de animais, tampouco como construir estruturas assim sem altíssimo custo.

Em muitos casos em que participei da tentativa de solução, os desfechos seguem roteiros tristes. Quando é possível retirar os animais, a pessoa responsável é internada e, por vezes, entra em depressão profunda. Em outros, o município ou o Ministério Público proíbem que a pessoa acolha mais animais, mas isso raramente funciona.

Multas por maus-tratos costumam ser impagáveis e os órgãos sofrem linchamento nas redes, pois parte da população enxerga o "trabalho" de recolher animais como justificável, sem querer saber das condições reais. O foco de muitos é tirar o problema da frente. Estamos, porém, diante de uma mudança de paradigma. A cada caso exposto nas redes e na imprensa, fica mais claro que excesso

de animais em condições insalubres não é proteção animal. Com essa nova consciência, o que antes era aplaudido hoje começa a ser coibido.

## Animais em condomínios

A presença de animais em condomínios envolve aspectos legais e de convivência. Síndicos e moradores frequentemente entram em conflito e muitos casos vão parar na Justiça. Para entender o tema, vale observar o que dizem o Secovi e a jurisprudência.

As convenções condominiais não podem contrariar direitos constitucionais, como o livre exercício do direito de propriedade. A função social da propriedade está prevista no artigo 5º, incisos XXII e XXIII, da Constituição, e no artigo 1.228, parágrafo 1º, do Código Civil. A Lei nº 4.591/1964, artigo 19, dispõe:

> **LEI Nº 4.591/1964, artigo 19**
> **"Cada condômino tem o direito de usar e fruir, com exclusividade, de sua unidade autônoma, segundo suas conveniências e interesses, condicionados às normas de boa vizinhança, e poderá usar as partes e coisas comuns de maneira a não causar dano ou incômodo aos demais condôminos ou moradores, nem obstáculo ao bom uso das mesmas por todos"**

Em termos simples, a sua unidade autônoma é sua propriedade e lá quem manda é você. Quanto às áreas comuns, elas podem ter regras na convenção, desde que não violem a lei. Em resumo, nas áreas comuns você também é proprietário, mas em conjunto com os demais.

A exceção está no artigo 1.277 do Código Civil:

> **"O proprietário ou o possuidor de um prédio tem o direito de fazer cessar as interferências prejudiciais à segurança, ao sossego e à saúde dos que o habitam"**

Ou seja, se os animais representarem risco à segurança, faltarem higiene ou houver incômodo reiterado, o condomínio poderá multar e até exigir providências que restrinjam a convivência com o animal.

O Secovi reforça que os condomínios não podem proibir de forma absoluta a permanência de animais domésticos, pois isso violaria o direito de propriedade e princípios constitucionais. No entanto, podem estabelecer regras razoáveis para evitar abusos, como:

- limitação do número de animais por unidade;
- exigência de controle sanitário e vacinação;
- restrições a animais perigosos ou de grande porte, desde que justificadas.

O Superior Tribunal de Justiça, em 2019, decidiu que condomínios não podem proibir animais de estimação em apartamentos, desde que não haja risco à saúde, higiene, segurança e sossego dos demais.



MUNDO CÃO

**Condomínio é condenado a indenizar dono de cachorrinha**

**Dúvida** sobre tamanho do bicho foi parar na Justiça - edifício permite apenas cães pequenos
**Charlotte** foi considerada de médio porte e administração do residencial multou morador

Vanda Munhoz
vanda@odiario.com

Prevê de uma pendenga judicial, a cadelinha sem raça definida Charlotte Chanel hoje pode circular tranquilamente no lado dos donos pela perda de ano do condomínio Ilha Bela, em Maringá. Com menos de 40 centímetros de altura, a administração do condomínio entendeu que Charlotte era de médio porte e, por isso, não poderia ficar no apartamento. Sabe a surpresa: a menção, decidiu aplicar duas multas em um total de R$ 1.320 contra a proprietária de Charlotte. Ela recorreu à Justiça e foi vitoriosa. Ao analisar o caso, a juíza não pediu para ficar no condomínio. O caso foi parar na Justiça que determinou uma indenização por danos morais no valor de R$ 5 mil, além do valor corrigido das duas multas aplicadas pelo condomínio. A administradora do condomínio diz que só ocorreu dadas as características de Charlotte. Ela tem 38 cm de altura, pesa menos de dez quilos, portanto é considerada de pequeno porte. No processo, o advogado de defesa do condomínio diz ainda que a cadelinha não incomoda ninguém. Adotada ainda filhote em uma feira promovida por uma ONG protetora de animais, Charlotte é a companheira de Paula e o espaço. Paula deixou para o filho que, na época tinha 10 anos. Recentemente [illegible]

**ADOTADA.** O empresário Fahd Farea e Charlotte: a cadelinha pesa menos de 10 kg e não chega aos 40 cm de altura. Justiça determinou devolução do dinheiro das multas e indenização. KEITI ALVARES (AEN)

"Antes de mudarmos para cá nos certificamos se era permitido [illegible] a família que foi contemplada "da privação do convívio

**No mesmo edifício, outra cachorrinha e mais um processo**

Caso um caso, complicado no judiciário, a cachorrinha Chefi, de raça samoieda, é a principal personagem de outro processo judicial contra o mesmo residencial de Charlotte, no centro de Maringá. A administração também entrou com ação contra Chefi e sua tutora Sevenson, proprietária do canil, em R$ 1.750 sobre argumento de que o animal é de porte maior que o permitido, seria o medo. Pelo regimento, são permitidos apenas animais de pequeno porte.

"Não há, em nenhuma das convenções, ninguém inclusive, boa e condomínios condôminos e regimento interno para aplicar a multa", diz Neiva. A Confederação Brasileira de Cinofilia descreve a raça samoieda como ocidental e de companhia.

Segundo Neiva, a ação na Justiça. No processo, judicial do processo de Charlotte - a juíza Jaqueline Bruno Preti de Sousa, do 4º Juizado Especial Cível, afirma que "as convenções condominiais devem observar os regramentos constitucionais e legais, não podendo extrapolar, de maneira genérica e abstrata, o livre exercício do direito de propriedade constitucional e legalmente previsto". @Paula Munhoz

Foto: Jornal O Diário de Maringá.

Como advogado, sou frequentemente procurado por moradores e síndicos. Cito uma sentença de caso em que atuamos. O proprietário foi multado por andar com sua cachorrinha no chão, em vez do colo, como determinava o regimento interno. Ao final, o tutor de

Charlotte venceu, o condomínio foi condenado a devolver as multas, a pagar seis mil reais de danos morais e o juiz destacou que "Charlotte anda onde quiser".

Trechos da decisão do Dr. Bruno Preti de Souza, Juiz Leigo, no Processo 0002005-95.2015.8.16.0018, que tramitou no 4º Juizado Especial Cível de Maringá:

(...) "Assim, entendo deva ser acolhido o pedido para anular as multas impostas ao autor, determinando sua devolução devidamente atualizada e corrigida, decretando-se o direito de permanência de Charlotte na unidade condominial do autor, que poderá circular no chão ou no colo, como preferir".

(...) "Sendo razoável, no presente caso, a fixação do valor de R$ 6.000,00 a título de dano moral, valor que deve compensar o desgaste emocional causado pela conduta do condomínio, que ameaçou o convívio com Charlotte, que representa mais um membro da família e, portanto, objeto de proteção e respeito".

(...) "A conduta do condomínio revela intromissão indevida nos direitos da personalidade, notadamente no direito à vida privada, consistente no livre exercício do direito de propriedade e na liberdade de escolha e de relacionamento do autor com seu animal, que nenhum prejuízo acarreta ao sossego, saúde e segurança dos demais condôminos. Uns gostam de cachorros, outros de gatos, e outros nem com os próprios seres humanos são capazes de se relacionar". Além do resultado, a sentença evidencia a mudança social de comportamento em relação aos animais, reconhecendo-os como membros da família.

## Registro de animais em cartório

O registro em cartório representa um marco na efetivação de direitos, criando um sistema mais seguro e organizado que beneficia tutores, animais e poder público. Apesar de desafios, seu crescimento orgânico indica que é questão de tempo até tornar-se padrão nacional.

**Benefícios práticos:**

- ✔ Comprovação imediata de propriedade ou guarda;
- ✔ Facilidade na recuperação em casos de roubo ou perda;
- ✔ Prova em disputas judiciais;
- ✔ Garantia de direitos sucessórios.



Pets já podem ter registro. Saop será a primeira

**Perfil Canino.** Sucesso nas redes sociais, cadela é convidada para ser o primeiro animal a ser registrado em cartório

"A data de nascimento será 4 de outubro de 2007, por causa do dia de São Francisco de Assis"

Na prática, o registro pode ser feito em Tabelionato de Notas, com identificação do animal por microchip ou fotos, dados do tutor e termo de responsabilidade. A Saop, cuja história apresentei no início do livro, foi um dos primeiros animais do Brasil registrados em cartório.

## Cão comunitário

A figura do cão comunitário não está expressa em lei federal específica, mas é reconhecida por jurisprudência e por algumas leis municipais ou estaduais. Trata-se do animal que, embora sem tutor único, é cuidado por uma comunidade de moradores, que assume deveres como alimentação, vacinação e cuidados básicos.

Para o direito, o tutor é a comunidade. Assim, se o animal provocar acidente, seus responsáveis podem ser responsabilizados. Importante: se houver abrigo como casinha, ele deve ficar diante de local em que haja consenso quanto à permanência. Se estiver diante de

imóvel de alguém que não concorda, não se caracteriza cão comunitário.
Apesar de comum em todos os municípios, a figura do cão comunitário carece de legislação objetiva, especialmente no que tange aos deveres do poder público, como identificação e castração. Ao final do livro, apresentamos dados de uma lei modelo sobre o tema.

## Impedir alguém de alimentar animais na rua é crime?

A falta de legislação específica e de respeito aos animais em situação de rua gera cenas inaceitáveis. Há quem chute potes de água e comida e até hostilize quem tenta ajudar. Considerando as leis federais existentes, já é possível agir contra essas pessoas. O ideal, contudo, é uma lei municipal específica. Em nossa cidade, sou autor da **Lei nº 11.342/2022,** que refere-se a logradouros públicos como ruas, avenidas, praças, parques, rodovias, estradas e outros de livre acesso, excluindo residências e comércios sem autorização do proprietário, órgãos públicos e similares. A conduta é equiparada a maus-tratos e sujeita às mesmas multas e penalidades da lei municipal de maus-tratos.

É absurdo precisar de uma lei para que não se impeça alguém de alimentar ou socorrer um animal abandonado, mas o óbvio, às vezes, precisa estar disposto em lei, e assim o fizemos.

> "É expressamente proibido impedir, por qualquer meio, o fornecimento de alimentação, água ou assistência médico-veterinária aos animais comunitários ou que estejam em situação de rua, sem tutor conhecido, nos logradouros públicos do Município de Maringá".
>
> **Parágrafo único.** Para fins desta Lei, consideram-se meios de impedir assistência básica aos animais:

> I. a subtração ou destruição dos utensílios utilizados para acomodar a alimentação e a água;
> II. frustrar o acesso de voluntários que levem assistências básicas;
> III. impedir a ação de resgatistas e médicos veterinários (...)

**Ressalva necessária**
Alimentar animais nas ruas é medida emergencial. Em alguns casos, iniciativas como dispensadores de água e ração e casinhas podem estimular o abandono. Monitoramentos mostram que pontos com alimento e abrigo se tornam atrativos para quem deseja se desfazer do animal, na crença de que ali ele terá o que comer e beber.

**Caso prático**
certa vez, a equipe do bem-estar animal atendeu um cão que dormia em uma praça e era alimentado pelos moradores. Havia apenas aquele cão. Colocou-se uma casinha, água e ração até se definir destino ou consolidar o status de cão comunitário. Alguém, porém, instalou mais uma casinha sem necessidade. Na semana seguinte, surgiram várias casinhas e passaram a ser meia dúzia de cães. Rapidamente o ponto virou um "condomínio de cães" e a comunidade, antes solidária, passou a ver aquilo como estorvo.

Ao investigar a origem, apenas o primeiro cão não tinha procedência conhecida. Os demais eram de moradores: alguns abandonaram ali, outros deixavam seus animais soltos e eles ficaram. De uma ação bem-intencionada, surgiram problemas maiores.

Não sou contra alimentar animais de rua, tanto que a lei citada reforça essa proteção. O ponto é refletir que ajuda emergencial não substitui políticas públicas de base. E deixar casinhas e ração onde não há animais é um erro.

## Cães de serviço

No Brasil, cães de serviço são treinados para auxiliar pessoas com deficiência ou necessidades específicas e também são usados pelas forças de segurança. A regulamentação se distribui em leis federais, estaduais e municipais, além de normas técnicas e jurisprudência. Esses animais têm acesso irrestrito a locais públicos, transportes, hospitais, condomínios e outros.

Há ainda os cães de serviço na esfera militar, com tarefas como farejamento de entorpecentes, patrulha e resgate.

Em 2021, realizamos uma homenagem inédita ao cão Chris Cornell e ao seu condutor, o investigador Marcos Shinnae, da Polícia Civil do Paraná, com a concessão do Mérito Comunitário pelos feitos da equipe do DENARC.



Flávio Mantovani, cão Chris Cornell e seu condutor o investigador Marcos Shinnae. Foto: Marquinhos Oliveira CMM

# Interação com o terceiro setor

*A causa animal só avança quando o poder público e o voluntariado caminham lado a lado, cada um cumprindo o seu papel.*

As organizações não governamentais (ONGs) são parte essencial da proteção animal, atuando como parceiras do poder público por meio do voluntariado e da mobilização social. No entanto, há um equívoco recorrente: muitos gestores tratam essas entidades como substitutas da responsabilidade pública, quando, na verdade, elas devem ser braços auxiliares das políticas públicas e não a solução isolada do problema.

Diversas entidades sérias são verdadeiros exemplos de proteção animal efetiva, acolhendo, tratando, doando e conscientizando a população. Sem esse exército de pessoas dedicadas, os avanços alcançados até hoje seriam impossíveis. ONG's não fazem leis, mas quando são organizadas, ajudam a cobrar, fiscalizar e pressionar o poder público com coerência e resultados concretos.

**Certificação e reconhecimento público**

Para facilitar parcerias e o acesso a recursos públicos, é essencial que as entidades obtenham o Certificado de Utilidade Pública Municipal. Os requisitos básicos geralmente incluem:

- Registro como associação sem fins lucrativos no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com CNPJ ativo;
- Estatuto social compatível com o objetivo de proteção animal (resgate, castração, educação, etc.);
- Proibição de distribuição de lucros, o patrimônio deve ser revertido à causa em caso de dissolução;
- Comprovação de atividade efetiva, com atas, relatórios, fotos e registros de ações realizadas;

- Demonstração de que beneficia diretamente a comunidade local.

A legislação municipal costuma exigir entre um e dois anos de funcionamento comprovado para a certificação.

**Modalidades de parceria com o poder público**
Na prática, as interações entre o poder público e as ONGs ocorrem, em geral, de duas formas principais:

**1. Repasse direto de recursos financeiros**
Nesta modalidade, o município repassa dinheiro para que as entidades executem atividades específicas, como administrar abrigos, realizar castrações ou prestar atendimentos veterinários. Apesar de bem-intencionada, essa prática raramente gera resultados duradouros. Os valores repassados costumam ser insuficientes, e muitos municípios usam esse modelo como forma de "lavar as mãos", transferindo a responsabilidade do problema para o Terceiro Setor.

> *"Confesso que nestes anos de causa, nunca vi um modelo eficiente nestes termos."*

**2. Fornecimento de insumos e serviços públicos**
A segunda modalidade tem se mostrado mais eficaz: o poder público, em vez de repassar dinheiro, fornece insumos e suporte técnico, como castrações gratuitas, atendimento veterinário, ração e transporte. Desses itens, apenas a ração depende de regulamentação específica para ser doada às entidades, enquanto os demais serviços podem ser ofertados diretamente à população, sem necessidade de título de utilidade pública.

**Parecer jurídico sobre a doação de ração às entidades**
Em 2019, fizemos uma consulta formal ao Tribunal de Contas do

Estado do Paraná (TCE-PR) sobre a possibilidade de o poder público doar ração a entidades de proteção animal. O entendimento consolidado foi favorável à prática.
Trecho do Acórdão nº 85/19 – Tribunal Pleno:

> *"É possível a doação de ração pela Prefeitura a entidades de proteção e defesa dos animais, reconhecido o interesse público e a função social destas, fazendo-se desnecessária autorização legislativa e dispensada a realização de avaliação prévia ou procedimento licitatório, sendo que o ato de alienação deve observar os princípios da Administração Pública, dentre os quais se destacam o tratamento isonômico e impessoal às instituições beneficiadas."*

O parecer, relatado pelo Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, e aprovado pelo Tribunal Pleno em 30 de janeiro de 2019, possui força normativa e reafirma o entendimento de que:

- A doação de ração é legal e legítima, desde que haja interesse público reconhecido;
- Dispensa-se licitação e autorização legislativa, simplificando o processo;
- O poder público deve garantir tratamento igualitário e transparente entre as entidades beneficiadas.

**Conclusão**

O parecer do TCE-PR reforça que é viável e necessário que o poder público auxilie as entidades protetoras, mas sem transferir a elas a responsabilidade que é, por natureza, do Estado. As ONGs são aliadas estratégicas, não substitutas. Quando o poder público cumpre seu papel de planejar e executar políticas de base, e o Terceiro Setor atua como parceiro fiscalizador e educativo, a causa animal ganha força, eficiência e continuidade.

# Conclusão: nossa visão de futuro para a causa animal

*Enquanto preferirmos o circo, o pão continuará sendo migalhas, e os problemas, eternos.*

Ao longo deste livro percorremos uma jornada que vai do resgate individual à transformação coletiva, mostrando como políticas públicas bem estruturadas podem redesenhar o destino dos animais nos municípios.

Mas qual é o futuro que desejamos para a causa animal?

Com a crescente polarização política, especialmente em nível nacional, temas que deveriam permanecer no campo da gestão pública eficiente migraram para o palco da espetacularização vazia, onde o objetivo é conquistar curtidas e aplausos, e não resolver os problemas. Nosso maior desafio, enquanto cidadãos, é cobrar dos gestores ações concretas, baseadas em resultados e não em discursos. E, para quem exerce mandato, a missão é ainda mais árdua: combater com firmeza a política superficial, o discurso raso que busca comoção, mas não entrega solução.

**União de forças entre municípios e estado**

Diante da inércia histórica do governo federal, a visão de futuro ideal para a causa animal depende da integração entre municípios e governos estaduais. Essa união é simples do ponto de vista jurídico, exigindo apenas vontade política e gestão comprometida.

Imagine um cenário em que, por meio de uma normativa estadual, todos os municípios fossem obrigados a implantar os cinco passos apresentados neste livro:

1. Um Conselho Municipal de Bem-Estar Animal atuante e repre-

sentativo;
2. Uma Lei de Maus-Tratos clara e objetiva, adequada à realidade local;
3. Um Programa de Castrações contínuo e estratégico;
4. Ações de conscientização nas escolas;
5. Participação social efetiva na formulação das políticas;

Com essas bases sólidas, os estados poderiam então criar mecanismos complementares:

- Destinar recursos diretos aos municípios para castrações e programas de controle populacional;
- Criar cadastros estaduais de entidades de proteção animal, com benefícios fiscais como isenção de ICMS na compra de ração e insumos;
- Promover integração regional entre cidades para que atuem com os mesmos objetivos e diretrizes.

**Gestão com coragem e foco em resultados**

Nossa visão de futuro é perfeitamente possível, desde que o poder público abandone o sensacionalismo e priorize ações concretas. Políticas públicas eficientes são como obras de saneamento básico: não rendem manchetes nem votos imediatos, mas resolvem problemas estruturais com impactos duradouros.

Elas exigem coragem dos gestores, pois são decisões tomadas pelo bem comum, e não pela conveniência eleitoral.

No futuro próximo, todas as cidades inevitavelmente terão que agir. Seja pela consciência de alguns líderes dispostos a transformar, seja pela pressão popular de cidadãos que enxergam bons exemplos em municípios vizinhos e exigem o mesmo em suas comunidades.

> *"Os que agem superficialmente são lembrados por um curto período, mas aqueles que tomam medidas concretas deixam um legado por gerações."*

**Um direito em constante evolução**

O Direito é dinâmico e se transforma com a sociedade. Tudo o que foi apresentado aqui é um retrato do momento atual, com seus avanços, desafios e limitações. Nenhuma verdade é absoluta. Se você discorda de algum ponto, isso é motivo de satisfação, pois demonstra que estamos debatendo com profundidade e, no diálogo, traçando caminhos melhores.

**A força do coletivo**

As políticas públicas apresentadas só se tornaram realidade graças ao esforço coletivo.

- À sociedade, que com suas críticas, sugestões e participação constante mantém o poder público em movimento;
- Aos empresários e empreendedores, que compreenderam seu papel social, gerando oportunidades e colaborando com soluções;
- À equipe de gabinete, que trabalhou com dedicação e profissionalismo para transformar ideias em projetos concretos;
- Aos servidores públicos, que muitas vezes foram além das obrigações, inovando e superando desafios com criatividade e compromisso;
- E a todos os cidadãos que acompanham, compartilham e cobram pelas redes sociais, porque cada voz, de alguma forma, ajudou a moldar e aprimorar essas ações.

Essa rede de colaboração prova que, quando governo e sociedade caminham juntos, os resultados ultrapassam o papel e se transformam em melhorias reais para todos.

**Encerramento**

Este livro não é apenas um compilado de leis, experiências e ideias. É o retrato de uma causa construída com amor, coragem e perseverança.

Cada página nasce da convicção de que a transformação começa nas pequenas atitudes: no resgate de um animal ferido, na conscientização de uma criança, na coragem de um gestor que prefere o certo ao popular. Nada aqui foi escrito de forma teórica. Cada linha é fruto de vivência, suor e enfrentamento diante de um sistema que muitas vezes fecha os olhos para o óbvio.

Se ao chegar até aqui você compreendeu que a causa animal não é um favor, mas um dever coletivo, então este livro já cumpriu seu papel. A verdadeira mudança virá quando deixarmos de buscar aplausos e passarmos a buscar resultados. Quando o amor pelos animais deixar de ser apenas emoção e se tornar ação estruturada, com leis, fiscalização e consciência.

A você, leitor, protetor, vereador, servidor, voluntário ou cidadão comum, deixo um convite: não espere que alguém resolva o problema. Faça parte da solução. Cada gesto, cada voz e cada voto têm poder de transformar realidades.

E lembre-se: enquanto houver um animal sofrendo, a nossa missão ainda não terminou.

**Flávio Mantovani**

# FIM

Transformar compaixão em resultados concretos. Esse é o convite que Flávio Mantovani, advogado, ativista e referência nacional na causa animal faz a você. Essa obra é essencial para quem acredita que políticas públicas podem mudar realidades.

Com mais de duas décadas de atuação, o autor revela como saiu do resgate individual para a construção de programas, leis e estruturas que impactam milhares de vidas. Com linguagem clara e prática, o livro apresenta os caminhos para criar, aprovar e implementar políticas públicas eficazes nos municípios, mostrando que proteger os animais não é apenas um gesto de empatia, mas uma estratégia inteligente para fortalecer toda a sociedade.

Entre reflexões, dados reais, análises jurídicas e bastidores decisivos, *De Protetor a Legislador* é um guia inédito para gestores, vereadores, servidores públicos, protetores, estudantes e cidadãos que desejam transformar indignação em ação estruturada. Mais do que uma leitura, é um ma-

flaviomantovani.com.br

Siga-me nas redes sociais